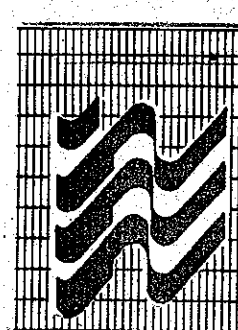

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CENSOS E INQUÉRITOS

XIII RECENSEAMENTO GERAL DA POPULAÇÃO

III RECENSEAMENTO GERAL DA HABITAÇÃO

(CENSOS·91)

PROGRAMA GLOBAL

JUNHO/1988

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATISTICA

PROGRAMA - CENSOS 91

	Pág.
- NOTA PRÉVIA	I
1 - ALGUNS CONCEITOS BASICOS	1
1.1 - Introdução	1
1.2 - Recensear/Recenseamento/Resenseamentos	1
1.3 - Princípios a observar no Recenseamento da População e Habitação	2
1.4 - Elementos caracterizadores dos Recenseamentos da População e Habitação	3
1.5 - Momento Censitário	3
1.6 - Ambito dos Recenseamentos	4
1.7 - Objectivo e importância dos Recenseamentos	5
2 - EVOLUÇAO DAS CARACTERISTICAS OBSERVADAS NOS RECENSEAMENTOS	6
2.1 - Os Recenseamentos em Portugal	6
2.2 - Critérios de escolha das características a observar	7
3 - UNIDADES ESTATISTICAS PRINCIPAIS	8
3.1 - Indivíduo	8
3.2 - Família	8
3.2.1 - Família clássica	8
3.2.2. - Família institucional	9
3.3 - Alojamento/Habitação	9
3.4 - Edifício	10

4 -CARACTERISTICAS PRINCIPAIS 10

4.1 - Características do indivíduo 10

4.1.1 -Características demográficas e de instrução 10

A - Sexo

B - Idade

C - Naturalidade

D - Nacionalidade

E - Estado Civil

F - Casamento

G - Fecundidade

H - Nível de Instrução

4.1.2 - Características geográficas 14

A - Local de residência habitual

B - Situação perante a residência

b.1 - Critérios

b.2 - Pop. presente

C - Local de residência anterior

D - Local de trabalho ou estudo

E - Meio de Transporte

F - Tempo gasto no trajecto residência/local de trabalho ou estudo

4.1.3 - Características económicas 19

4.1.3.1 - Subconjunto sujeito a observação 19

4.1.3.2 - Período de referência 19

4.1.3.3 - Variáveis a observar 20

A - Condição perante a actividade económica

A.1 - População activa

A.1.1 - População empregada

A.1.2 - População desempregada

A.2 - População inactiva

B - Principal meio de vida

C - Profissão /Profissão principal

D - Situação na profissão

E - Ramo de actividade económica

F - Nºhoras de trabalho na semana de referência

4.2 - Características da família 27

4.2.1 - Representante da família 27

4.2.2 - Variáveis a observar 27

A - Relação de parentesco

B - Dimensão da família

4.3 - Características do alojamento 27

4.3.1 - Variáveis a observar em todos os alojamentos. 27

4.3.2 - Variáveis a observar no subconjunto dos alojamentos familiares 30

A - Forma de ocupação

B - Número de ocupantes

C - Instalações Sanitárias

D - Instalações de banho ou duche

E - Sistema de esgoto

F - Sistema de abastecimento de água

G - Electricidade

4.3.3 - Variáveis a observar nos alojamentos familiares clássicos 33

A - Cozinha

B - Número de divisões

C - Regime de propriedade

D - Regime de arrendamento ou ocupação

E - Renda

F - Encargo mensal por compra de casa própria

4.4 - Características do edifício 35

A - Época de construção

B - Número de alojamentos

C - Tipo de edifício

D - Número de pavimentos

E - Principais materiais empregues na construção

E.1 - Elementos resistentes

E.2 - Constituição das paredes exteriores

E.3 - Cobertura

5 - UNIDADES ESTATISTICAS E VARIAVEIS DERIVADAS 37

5.1 - Unidades estatísticas derivadas 37

5.1.1 - Aglomerado populacional/lugar 37

5.1.2 - Núcleo familiar 37

5.2 - Características derivadas 38

5.2.1 - Geográficas 38

A - Dimensão dos aglomerados populacionais

B - Tipo de aglomerado populacional

5.2.2 - Económicas 39

A - Grupo sócio-económico

5.2.3 - Da família 40

A - Tipo de família

B - Tipo de família na base de estrutura etária e dimensão

C - Número de pessoas activas na família

5.2.4 - Do núcleo familiar 43

A - Tipo de núcleo familiar

B - Número de filhos no núcleo familiar

6 - ESTRUTURA EXECUTIVA 44

6.1 - Momento censitário 45

6.2 - Programa de actividades 45

6.3 - Suporte legislativo 46

6.4 - Suporte executivo local 46

6.5 - Análise de qualidade 47

6.5.1 - Controlos de qualidade 47

6.5.2 - Inquérito de qualidade 47

7 - APURAMENTOS 47

8 - AREAS DE TRABALHO PARCELAR 48

8.1 - Classificação das Actividades Económicas (CAE) 48

8.2 - Classificação Nacional das Profissões (CNP) 49

8.3 - Grupos de Trabalho 49

8.3.1 - Grupo de Trabalho para Programa e Apuramentos 49

8.3.2 - Grupo de Trabalho para os Meios Publicitários e Marketing 49

8.3.3 - Grupo de Trabalho para os Meios Informáticos 50

NOTA PRÉVIA

O presente Programa Global dos XIII Recenseamento Geral da População e III Recenseamento Geral da Habitação (Censos-91) foi discutido ao longo de várias reuniões de análise interna (I.N.E.) e, posteriormente, de análise externa.

Assim, a análise externa fez-se no âmbito do Grupo de Trabalho Externo para Análise do Programa e Plano de Apuramentos dos Censos-91, nomeado por Sua Excelência o Ministro do Planeamento e da Administração do Território em 87.08.13. As entidades que integraram aquele Grupo de Trabalho foram as seguintes:

- Instituto Nacional de Estatística, que presidiu
- Associação Nacional dos Municípios
- Comissão de Coordenação da Região Norte
- Comissão de Coordenação da Região Centro
- Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo
- Comissão de Coordenação da Região do Alentejo
- Comissão de Coordenação da Região do Algarve
- Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses-Intersindical Nacional
- Confederação dos Agricultores de Portugal
- Confederação da Indústria Portuguesa-Associação das Empresas de Construção e Obras Públicas do Sul
- Confederação do Comércio Português
- Direcção-Geral da Família
- Ministério das Finanças-Gabinete de Estudos Económicos
- Ministério do Emprego e Segurança Social-Departamento de Estatística
- Ministério da Educação-Gabinete de Estudos e Planeamento
- Ministério da Administração Interna-Secretariado Técnico para os Assuntos do Processo Eleitoral
- Ministério da Justiça-Gabinete de Estudos e Planeamento

- Ministério das Obras Públicas Transportes e Comunicações--Gabinetes de Estudos e Planeamento

- Ministério da Agricultura - Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura

- Ministério dos Negócios Estrangeiros - Comissão Organizadora do Recenseamento Eleitoral dos Portugueses no Estrangeiro

- Ministério do Comércio e Turismo -Direcção-Geral do Comércio Interno

- Ministério da Saúde-Departamento de Estudos e Planeamento

- Ministério da Indústria e Energia - Gabinete de Estudos e Planeamento

- Ministério da Defesa - 1ª Repartição do Estado Maior do Exército

- Região Autónoma dos Açores-Serviço Regional de Estatística

- Região Autónoma da Madeira-Serviço Regional de Estatística

- União Geral dos Trabalhadores

Este Grupo de Trabalho iniciou as suas actividades em 88.01.12, tendo constituído Sub-Grupos de Trabalho para a População e para a Habitação, onde foi feita a primeira análise do Projecto de Programa e tomadas as respectivas decisões que , depois, foram analisadas e aprovadas em reuniões plenárias do Grupo de Trabalho.

Em 88.06.23, o Grupo de Trabalho Externo aprovou, por unanimidade, o presente Programa Global dos Censos-91, embora algumas entidades tenham apresentado reservas pontuais.

1. - ALGUNS CONCEITOS BASICOS

1.1 - INTRODUÇAO

A afectação racional dos recursos existentes num certo espaço económico, nomeadamente aquele que se circunscreve ao espaço geográfico de um país, exige, por parte dos Governos, a elaboração de planos e programas de acção que devem ter, como base, as informações disponibilizadas acerca das características demográficas, económicas e de outra natureza,e ainda acerca da forma como se distribuem regionalmente os recursos materiais e humanos.

Torna-se necessário, portanto, que o(s) organismo(s), para tal vocacionados, recolham e disponibilizem periódicamente os dados relevantes para a tomada de decisões nos vários domínios da vida nacional, nomeadamente no económico e social.

A recolha, tratamento e publicação dos dados tem, no entanto, custos que urge minimizar. É preciso produzir informação de forma eficiente, garantindo um bom nível de qualidade.

Para este fim, contribuirá, de certo, a criação de um sistema estatístico integrado, já em elaboração, se se definir com clareza o papel de cada uma das operações estatísticas a desenvolver, numa óptica de complementariedade, evitando a duplicação de informação e a utilização de conceitos diferentes para medir os mesmos fenómenos.

É dentro deste contexto, que se deve pensar a preparação e execução da operação estatística, que mais avultados recursos humanos e financeiros envolve e que são os Recenseamentos da População e Habitação.

1.2 - RECENSEAR/RECENSEAMENTO/RECENSEAMENTOS

No sentido estrito do termo, recensear, não é mais do que um processo exaustivo de recolha de dados de certa natureza, referentes a um universo préviamente definido.

Para conhecer, de facto, como se distribuem determinados atributos, características ou variáveis num dado universo, há que observá-las em todos os elementos do mesmo (não se está a escamotear a importância das técnicas de inferência para o conhecimento de qualquer universo).

O recenseamento, enquanto operação estatística, apresenta um sentido mais lato; não compreende, apenas a colheita dos dados, mas também o apuramento, análise e divulgação dos mesmos.

É neste sentido lato, que se fala no recenseamento da população e também no da habitação.

Em 1991 realizar-se-à o XIII Recenseamento Geral da População e o III Recenseamento Geral da Habitação.

Como noutros países, estas duas operações realizam-se em simultâneo, aliás por razões bem compreensíveis:

- A complementariedade de informações emanadas dos dois recenseamentos são evidentes. Reportando-se a um mesmo momento, permitem dar uma imagem conjunta das características da população e das infraestruturas habitacionais existentes. Fazendo um corte no tempo obtém-se um instantâneo de quem vive e como se vive em Portugal;

- A campanha de sensibilização do público, pode ser facilitada, mostrando a importância das suas respostas para o conhecimento e conjugação das características das famílias e das habitações onde residem;

- Os recursos humanos e financeiros envolvidos, em especial no trabalho de campo, são deste modo, rentabilizados;

- As relações entre o conteúdo das duas operações são bastante estreitas, pelo que a realização em simultâneo é mais compreensível para os respondentes e permite uma maior interligação na exploração dos respectivos dados.

1.3 - PRINCIPIOS A OBSERVAR NO RECENSEAMENTO DA POPULAÇAO

- Natureza individual e obrigatória da resposta

  Todas as pessoas são individualmente obrigadas a responder às questões colocadas nos questionários.

- Sigilo estatístico

  As respostas individuais não são divulgadas e apenas podem ser utilizadas para os fins estatísticos préviamente definidos e devidamente divulgados junto da população.

  Como consequência, os resultados apenas são apresentados na forma de informação agregada, de modo a retirar-lhe o carácter individual.

- Universalidade

  O recenseamento da população abrange todos os indivíduos vivos, presentes no país no momento do recen-

seamento, ou os que nele residem habitualmente, mas estão ausentes.

1.4 - ELEMENTOS CARACTERIZADORES DOS RECENSEAMENTOS DA POPULAÇAO E HABITAÇAO

- REGULARIDADE

São operações estatísticas periódicas, com periodicidade decenal.

Os recenseamentos da população realizaram-se, desde 1890 até 1970, no primeiro ano de cada década. Exceptua-se o de 1910 que foi executado no ano seguinte, devido à mudança de regime ocorrida naquele ano.
Os recenseamentos da habitação iniciaram-se em 1970 e realizam-se com igual periodicidade.
A partir de 1981 e por directiva da C.E.E. terão a mesma periodicidade, mas realizam-se no 1º ano ímpar de cada década. Contudo, a diferença no momento censitário é irrelevante, uma vez que os recenseamentos realizados no ano zero tinham o seu momento censitário em Dezembro enquanto, actualmente, embora se opte pelo ano um, utilizam-se os primeiros meses do ano para a determinação do momento censitário.

- SIMULTANEIDADE

As duas operações estatísticas devem realizar-se conjuntamente, considerando como referência a mesma hora e o mesmo dia.

1.5 - MOMENTO CENSITARIO

O momento censitário é a hora e o dia, do ano do recenseamento, ao qual se reportam os dados a recolher.

A imposição de um momento de referência preciso, resulta do facto de a todo o instante ocorrerem acontecimentos, tais como, nascimentos e óbitos, deslocações internas e externas de nacionais e estrangeiros, que alteram constantemente a composição e o total da população.

O momento censitário tem sofrido alterações quer a nível das recomendações internacionais quer no domínio nacional.

Os censos de 1864 e 1878 realizaram-se no dia 1 de Janeiro.

Nos recenseamentos que se realizaram entre 1890 e 1950 o momento de referência foi as zero horas do dia 1 de Dezembro.

A alteração de 1 de Janeiro para 1 de Dezembro, em 1890 surgiu por orientação do Congresso Internacional de Estatística, em 1872.

Tal orientação assentava no pressuposto de que o mês de Dezembro seria um mês sem grandes deslocações de indivíduos e familiares.

Assim, manteve-se ainda em Dezembro a realização dos Censos de 1960 e 1970, respectivamente a 12 e 15 de Dezembro.

O Recenseamento de 1981, teve como momento censitário as zero horas do dia 16 de Março.

A mudança ocorrida relativamente aos Censos anteriores, deve-se a vários factores:

- A proximidade do periodo do Natal favorece bastante a movimentação das populações devido ao crescente êxodo das zonas rurais para as urbanas, conduzindo a um movimento contrário neste período;

- Por outro lado, a época festiva com as solicitações próprias da mesma, tende a desmotivar os indivíduos para o preenchimento dos questionários;

- A extrema azáfama das Câmaras Municipais no final do ano limitaria a disponibilidade das mesmas para colaborarem na execução do Recenseamento.

Por outro lado, a C.E.E. na Directiva de 1973, relativa à sincronização dos Censos-81, determinou a realização destes, nos Estados-Membros, entre 1 de Março e 31 de Maio.

Para 1991, prevê-se a realização dos Censos no mesmo período em dia a fixar, já que o projecto de Directiva do Conselho da C.E.E. continua a determinar, no seu artº 1º, que os países - membros escolham como momento censitário uma data compreendida entre 1 de Março e 31 de Maio de 1991.

Até ao momento, não se antevê qualquer impedimento à observância desta directiva, pelo que se propõe que os Censos de 1991 se realizem também no mês de Março, tal como os de 1981.

1.6 - AMBITO DOS RECENSEAMENTOS

1.6.1 - GEOGRAFICO

- O Recenseamento Geral da População abrange todos os indivíduos presentes em Portugal Continental e Regiões Autónomas da Madeira e Açores, no momento censitário.

Serão também recenseados todos os indivíduos que não estando presentes residam habitualmente no país.

1.6.2 - QUANTO AS CARACTERISTICAS A OBSERVAR

Uma vez que Portugal não possui um ficheiro de toda a população e das unidades de alojamento, todas as características que se inscrevem no âmbito dos recenseamentos da população habitação serão observadas exaustivamente.

Foi proposto, portanto, que em 1991 a recolha de informação sobre todas as variáveis seja feita pela via tradicional.

De facto, esta via começa a ser posta em causa por alguns países, em especial por dois factores:

- O elevado custo que os recenseamentos implicam;

- Uma certa retracção da população, face a estas operações,por se considerar que invadem a sua privacidade.

Este conjunto de circunstâncias tem levado a que os países do norte da Europa obtenham parte da informação por exploração dos ficheiros e aquela que não está coberta por estes, é obtida por amostragem.

Como já foi dito, Portugal, como muitos outros países,não dispõe de estruturas administrativas de apoio que permitam propor soluções deste tipo, porventura mais económicas, mas talvez até menos fíeis à realidade em relação a algumas variáveis e a pequenas unidades territoriais.

1.7 - OBJECTIVO E IMPORTANCIA DOS RECENSEAMENTOS

O objectivo destas operações estatísticas é o da descrição das características demográficas, sociais e económicas da população, bem como das características do parque habitacional do país.

Através dos recenseamentos, constitui-se um bloco de informação que deverá servir de base ao desenvolvimento de planos de fundo, quer pela administração central e local, quer ainda pelo sector privado, já que, as comparações intercensitárias revelam, em especial, alterações estruturais.

Do ponto de vista estritamente estatístico, um dos maiores interesses da realização dos recenseamentos é constituir uma "base de sondagem", enumerando todos os indivíduos, sem omissão nem repetição, bem como todos os alojamentos, a fim de ser possível a recolha de amostras representativas para operações intercalares, normalmente destinadas a estudos em áreas muito específicas como o emprego, orçamentos familiares, rede de transportes, estruturas sanitárias, saúde, etc..

2.- EVOLUÇAO DAS CARACTERISTICAS OBSERVADAS NOS RECENSEAMENTOS

2.1 - OS RECENSEAMENTOS EM PORTUGAL

O I Recenseamento Geral da População, realizou-se em 1 de Janeiro de 1864, tendo por base as orientações do Congresso Internacional de Estatística, que teve lugar em Bruxelas, no ano de 1853.

A 1 de Janeiro de 1878 realiza-se o II Recenseamento Geral da População. Mais completo que o anterior, quanto às variáveis observadas e aos apuramentos efectuados, é, no entanto, ainda algo incipiente.

É a partir do Censo de 1890 que esta operação se desenvolve em novas linhas metodológicas, seguindo as orientações do Congresso Internacional de Estatística de S.Petersburgo, em 1872.

O Recenseamento de 1890 consegue já uma caracterização mais completa da população e famílias.

Nos recenseamentos seguintes realizados até 1930 não houve grandes alterações nas variáveis a observar, continuando bastante mal cobertas as caracteristicas económicas. Estas passam a ser definidas com maior rigor e a ser consideradas elemento importante de observação, a partir do Recenseamento de 1940 (vide quadro junto, nas páginas 6-A a 6-G).

Os Censos de 1950 e 1960 apresentaram poucas alterações no domínio dos conceitos e até mesmo no executivo, relativamente ao Recenseamento de 1940.

Em 1970, o programa ambicioso que procurava dar resposta às inúmeras solicitações governamentais, não teve sucesso no plano executivo, especialmente ao nível da exploração de resultados a divulgar.

O Recenseamento de 1981, seguindo bastante de perto as recomendações internacionais (O.N.U./C.E.E.) conseguiu, em quase todas as áreas, uma aplicação rigorosa dos conceitos, utilizou instrumentos de notação com uma concepção e desenho que os tornou mais acessíveis à maioria da população e um sistema de tratamento da informação em lotes que permitiu, mais rápidamente, a divulgação dos resultados, por distritos.

Assim, no domínio conceptual, não existirão grandes alterações relativamente a 1981. Elas far-se-ão, sobretudo, no plano executivo como será devidamente desenvolvido mais adiante, com o objectivo primordial de maior brevidade na obtenção dos resultados.

INDICAÇÃO SUMÁRIA DAS CARACTERÍSTICAS

OBSERVADAS E APURADAS NOS RECENSEAMENTOS

INDICAÇÃO DO NÍVEL DE DESAGREGAÇÃO GEOGRÁFICA MÁXIMO

ANOS	1864	1878	1890	1900	1911	1920	1930	1940	1950	1960	1970 (20%)	1981
Pop. Presente	1)	1)	2)	2)	2)	2)	2)	2)	2)	2)	2)	1)
Pop. Residente	2)	2)	2)	2)	2)	2)	2)	2)	1)	1)	2)	1)
Nº Fam. Residentes	2)	2)	2)	2)	1)	2)	2)	1)	1)	2)	3)	1)
Nº Núcleos Fam.											9)	1)
Nº Alojamentos			2)	2)	2)	2)	2)	3)	3)	3)	3)	1)
Nº Edifícios								3)	3)	3)	3)	1)
DOS EDIFÍCIOS												
- Tipo de edifício										3)6)7)	3)	12)
- Nº de pavimentos											4)	3) 12)
- Época de construção											4)	3) 12)
- Material utilizado na construção												3) 12)
- Nº de Alojamentos												12)

ANOS	1864	1878	1890	1900	1911	1920	1930	1940	1950	1960	1970 (20%)	1981
DOS ALOJAMENTOS												
- Tipo de Alojamento										3)6)7)	2)	11)
- Forma de ocupação										3)6)7)	4)	10)3)12)
- Número de divisões										3)6)7)	4)	2) 10)
- Número de ocupantes										3)6)7)	4)	11)
- Cozinha											4)	2)
- Sistema de abastecimento de água											4)	2)
- Instalações sanitárias (retrete)											4)	2)10)12)
- Sistema de esgotos												2)
- Electricidade											4)	2)10)12)
- Entidade Proprietária											4)	3)
- Escalões de Renda											4)	3) 10)
- Prestação mensal por compra												3) 10)
- Instalação de Banho ou duche											4)	2)10)12)
- Regime de Aluguer												10)

INDICAÇÃO SUMÁRIA DAS CARACTERÍSTICAS

OBSERVADAS E APURADAS NOS RECENSEAMENTOS

INDICAÇÃO DO NÍVEL DE DESAGREGAÇÃO GEOGRÁFICA MÁXIMA

CARACTERÍSTICAS APURADAS \ ANOS	1864	1878	1890	1900	1911	1920	1930	1940	1950	1960	1970 (20%)	1981
DAS FAMILIAS												
Tipo de família										3)	4)	10)
Tipo de fam. na base da estrurura etária												3) 10)
Dimensão da família			3)	3)	3)	3)		3)	3)	3)	4)	3) 10) 12)
Nº pes. + 65 A.												3) 10)
Nº pes. - 15 A.												3) 10)
Nº de desempregados												3) 10)
Nº de Activos												3)
DOS NÚCLEOS FAMILIARES												
Tipo de núcleos												3) 10) 12)
Casais segundo nº filhos								3)	3)	3)		
Nº filhos no núcleo familiar												3) 10)

CARACTERÍSTICAS APURADAS / ANOS	1864	1878	1890	1900	1911	1920	1930	1940	1950	1960	1970 (20%)	1981
DOS INDIVIDUOS												
A - DEMOGRÁFICAS												
Sexo	2)	2)	2)	2)	2)	2)	2)	2)	1)	2)	3)	3) 10)
Idade	1)	1)	2)	2)	2)	2)	2)	2)	2)	2)	3)	3) 10)
Naturalidade			2)	2)	2)	2)	2)	3)	3)	3)		3)
Estado Civil	2)	2)	2)	2)	2)	2)	2)	1)	1)	2)	3)	2) 10)
Nacionalidade			3)	3)	3)	3)	3)	3)	4)	3) 5) 6) 7)	.	3)
Instrução	2)	2)	2)	2)	2)	2)	2)	2)	2)	2)	9)	3)
- Por idades			2)	2)	2)	2)	2)	2)	2)	2)	2)	3)
- Grau de Inst. Possuido									2)	2)	9)	3)
- Grau de Inst. Freq.									2)	2)	9)	3)
Religião			3)	3)	3)	3)		3)	3)	3)		
B - VARIÁVEIS OBSERVADAS APENAS EM IND. DO SEXO FEMININO												
												3)
Idade ao 1º casamento												10)
Nº Filhos nascidos vivos								3)	3)	3)		10)
Nº Filhos n/activos												2)
Nº Filhos havidos								3)	3)	3)	9)	
Nº Filhos havidos há-5 anos								3)	3)	3)		
Nº Filhos vivos								3)	3)	3)		

A N O S	1864	1878	1890	1900	1911	1920	1930	1940	1950	1960	1970 (20%)	1981
C - GEOGRÁFICAS												
Residência Habitual								3)	3)	3)		3)
Residência Anterior										3)		
1979												4)
1973												3)
Local Trabalho/Estudo												3)
Transp.Res/Trab. ou Est.												3)

INDICAÇÃO DO NÍVEL MÁXIMO DE DESAGREGAÇÃO

GEOGRÁFICA DAS CARACTERÍSTICAS OBSERVADAS E

APURADAS NOS RECENSEAMENTOS

CARACTERÍSTICAS APURADAS \ ANOS	1864	1878	1890	1900	1911	1920	1930	1940	1950	1960	1970 (20%)	1981
DOS INDIVÍDUOS												
D - ECONÓMICAS												
- Condição Perante o trabalho												3) 10)
- Profissão							3)	4) 5)	3) 6)	6) 7)	4)	4)* 3)**
- Situação na Profissão								4)	4)	6) 7)	4)	3)
- Ramo Actividade Económica								4)	9)	3)	4)	3)
- Principal Meio Vida								3)	3)	4)5)6)		3) 10)
- Grupo Sócio-Económico										4)5)6) 7)	4)	4)
- Grandes Divisões Profis.			3)	3)	3)							
- Horas de Trabalho												4)
*E - DEFICIÊNCIAS												
- Cegos			5)	3)	3)	3)	3)	3)	3)	3)5)6) 7)		
- Surdos - Mudos			5)	3)	3)	3)	3)	3)	3)	3)5)6) 7)		

ANOS	1864	1878	1890	1900	1911	1920	1930	1940	1950	1960	1970 (20%)	1981
Agregados Unifamiliares										3)6)7)		4)
Agregados Multifamiliares										3)6)7)		4)
CONVIVÊNCIAS												
- Natureza								3)	3)	3)		3)
- Nº de pessoas								3)	3)	3)		3)
OCUPAÇÃO SIMPLES OU PARTILHADA												2)

(1) Qualificação académica é uma derivada do nível de instrução

* C.N.P. a 2 dígitos

** C.N.P. a 3 dígitos

1) Distrito, Concelho, Freguesia, Lugar

2) Distrito, Concelho, Freguesia

3) Distrito, Concelho

4) Distrito

5) Cidades de Lisboa e Porto

6) Centros Urbanos

7) Centros não Urbanos

8) Continente

9) Continente, Açores, Madeira

10) Distrito e Dimensão de Aglomerados

11) Distrito, Concelho, Lugar

12) Distrito e Centros Urbanos

2.2 - CRITERIOS DE ESCOLHA DAS CARACTERISTICAS A OBSERVAR

Préviamente à recolha dos dados sobre qualquer aspecto da realidade, há que definir as variáveis sobre as quais vai incidir a mesma.

A selecção das variáveis, a análise dos conceitos a utilizar e a avaliação dos custos que as operações desta natureza envolvem, são o principal objectivo da elaboração do Programa dos recenseamentos.

Dado o sucesso com que se realizou o XII Recenseamento Geral da População e II Recenseamento da Habitação em 1981, o presente programa seguirá de perto o da operação citada.

Através deste programa pretende-se levar, junto dos potenciais utilizadores dos resultados censitários, as linhas mestras que orientarão a realização dos mesmos.

Assim, a escolha das características ou variáveis a observar, deverá ter em consideração:

1 - As necessidades do país em geral e as dos potenciais utilizadores que são, em primeira instância, os sectores técnicos da Administração Central, Regional e Local;

2 - As recomendações internacionais da O.N.U. para os recenseamentos de 1991;

3 - As directivas da C.E.E. para os recenseamentos de 1981 e 1991;

4 - As necessidades de comparabilidade com os recenseamentos anteriores, nomeadamente o de 1981, para permitir avaliar as alterações estruturais que tenham ocorrido;

5 - As sugestões que têm sido feitas, nas reuniões internacionais da C.E.E. - O.N.U., relativamente à introdução de novas características;

6 - O conhecimento técnico de que os questionários não deverão exceder trinta minutos de preenchimento, nem deverão ter estrutura e desenho complexos, obrigando, portanto, a limitar o número de novas características a inscrever;

7 - A disponibilidade de recursos humanos e técnicos previsível; de facto, é preferível não alargar demasiado o leque de variáveis a observar e garantir o rigor, do que propor um programa ambicioso, de difícil exequibilidade.

3. - UNIDADES ESTATISTICAS PRINCIPAIS

Entende-se, por unidade estatística, o facto elementar de qualquer natureza, que possa ser objecto de observação e ao qual se faça corresponder uma definição bem precisa e objectiva.

3.1 - INDIVIDUO

Como unidade estatística, objecto de observação no momento censitário, entende-se toda a pessoa humana, residente ou apenas presente numa unidade de alojamento, às zero horas do dia do recenseamento ou que, não estando presente a essa hora, lá tivesse chegado até às doze horas desse dia.

3.2 - FAMILIA

3.2.1 - FAMILIA CLASSICA

Definição:

- É a pessoa independente que ocupa uma parte ou a totalidade de uma unidade de alojamento.

- É o conjunto de pessoas que residem no mesmo alojamento e que têm relações de parentesco de direito ou "de facto", entre si, podendo ocupar a totalidade ou parte do alojamento.

Serão incluídos, na família residente num alojamento familiar, os indivíduos nas seguintes condições:

- Os indivíduos residentes que, não tendo relações de parentesco com a família, tenham em comum com esta, a alimentação ou os rendimentos.

  Esta especificação não se aplica às pessoas não aparentadas que se juntam para partilhar apenas uma unidade de alojamento, constituindo-se famílias unipessoais por cada indivíduo residente no alojamento; também não se aplica aos hóspedes sem alimentação que deverão constituir famílias independentes, se não houver relações de parentesco.

- Os indivíduos presentes não residentes, (se residir no alojamento mais do que uma família); serão, neste caso, integrados na família com quem se relacionam mais intimamente.

- As empregadas domésticas internas, desde que não se desloquem todas ou quase todas as semanas à residência da respectiva família. De facto, a consideração das mesmas como mais uma família a residir no alojamento não parece muito correcto, pois iria aumentar o número de alojamentos com mais de uma família, incluindo no mesmo grupo indivíduos em situação sócio-económica bastante diferente.

Quando o alojamento familiar está ocupado, no momento censitário, apenas por famílias presentes não residentes, é constituída uma família fictícia.

3.2.2 - FAMILIA INSTITUCIONAL

Definição:

- É o conjunto de pessoas residentes num alojamento colectivo que, independentemente da relação de parentesco entre si, observam uma disciplina comum, são beneficiários dos objectivos da instituição e são governados por uma entidade interior ou exterior ao grupo.

Os indivíduos presentes não residentes num alojamento colectivo constituirão uma família institucional fictícia.

3.3 - ALOJAMENTO/HABITAÇAO

Definição:

- É todo o local distinto e independente que, pelo modo como foi construído, reconstruído, ampliado ou transformado, se destina à habitação humana e no momento censitário não está a ser utilizado para outros fins.
  Com os adjectivos distinto e independente pretende-se significar o seguinte:

Distinto -significa que é cercado por paredes de tipo clássico ou de outro tipo, que é coberto e permite que um indivíduo ou grupo de indivíduos possa dormir, preparar refeições e abrigar-se das intempéries, separados de outros membros da colectividade.

Independente - significa que os seus ocupantes não têm que atravessar outras unidades de alojamento para entrar ou sair da unidade de alojamento onde habitam.

INTEGRAM A UNIDADE DE ALOJAMENTO:

a) os compartimentos contíguos a uma habitação e utilizados pela família que a ocupa;

b) Os compartimentos isolados, mas que foram construídos para fazer parte integrante da unidade de alojamento e que se destinam à habitação humana (quartos, cozinha, casa de banho, etc.).

SERAO AINDA CONTADAS COMO UNIDADES DE ALOJAMENTO:

a) As instalações móveis, abarracadas e as improvisadas em locais não destinadas à habitação humana, mas que, no momento censitário, estão a ser utilizadas como local de habitação;

b) Todas as instalações que, em principio, não foram construídas, reconstruídas, ou transformadas para a habitação humana e que no momento do recenseamento estão ocupadas para esse fim;

c) As instalações colectivas quando ocupadas no momento censitário.

3.4 - EDIFICIO

- É uma estrutura independente, compreendendo um ou mais alojamentos, divisões ou outros espaços destinados à habitação de pessoas, coberta e incluída dentro de paredes externas ou paredes divisórias, que vão das fundações à cobertura.

- No caso das construções "em comboio", faz-se corresponder um edifício a cada entrada independente.

- No caso das construções "em circulo" ou em "rectângulo", considerar-se-á um ou mais edifícios conforme a sua estrutura o indicar e tendo em conta as entradas independentes.

4. - CARACTERISTICAS PRIMARIAS

Características primárias são aquelas cuja informação se obtém, directamente, através de uma ou várias questões (perguntas) de um questionário.

Por oposição a estas, definem-se as **características derivadas**, em que as respectivas modalidades resultam ou da combinação das modalidades de diversas variáveis primárias ou das respostas de vários indivíduos a uma certa questão.

Apresentar-se-ão, em primeiro lugar, as características primárias a observar nas diversas unidades estatísticas e, no capitulo seguinte, as características derivadas.

4.1 - CARACTERISTICAS DO INDIVIDUO

4.1.1 - CARACTERISTICAS DEMOGRAFICAS E DE INSTRUÇAO

A) - SEXO

É uma variável dicotómica, com as seguintes modalidades:

- Feminino
- Masculino

Deve ser apurada para todos os indivíduos.

B) - IDADE

A obervação desta variável, tal como a anterior, é fundamental para qualquer análise da estrutura da população. Como tal, deve ser obtida com exactidão, perguntando-se o dia, mês e ano de nascimento a todos os indivíduos.

C) - NATURALIDADE

O critério de recolha da informação sobre esta variável, é idêntico ao que se seguiu em 1981. Deste modo, perguntar-se-à:

- O concelho de nascimento, a todos os nacionais nascidos no Continente, Madeira e Açores.

- O país de nascimento, aos indivíduos que nasceram no estrangeiro.

Por naturalidade, deverá entender-se sempre,o local de residência da mãe, à data do nascimento.

D) - NACIONALIDADE

Esta característica será observada em todos os recenseados e terá as seguintes modalidades:

- Uma só nacionalidade:
  - Portuguesa
  - Estrangeira

  Sendo de nacionalidade estrangeira, o recenseado deverá especificá-la.

- Mais do que uma nacionalidade:
  - Portuguesa e outra
  - Outros casos

- Apátrida.

Os recenseados com processo de naturalização em curso, no momento censitário, indicarão a nacionalidade que detinham anteriormente.

E) - ESTADO CIVIL

Por se pensar que é mais fiel à realidade, seguir-se-à o critério da "situação de facto" para todas as situações do estado civil. Contudo, esta decisão deverá ser sèriamente ponderada, tendo em conta os resultados das operações experimentais, embora os utilizadores estatísticos representados no Grupo de Trabalho sejam favoráveis à utilização deste último critério.

Relativamente a esta variável, as modalidades a considerar serão as seguintes:

- Solteiro

- Casado
  - Legalmente
  - De facto

- Viúvo

- Separado

- Divorciado

Quanto à aplicação da modalidade "casado", far-se-à a distinção entre o casamento legal e consensual, podendo, assim, responder a qualquer dos critérios da classificação dos indivíduos.

Os países da C.E.E. não têm mostrado unanimidade quanto à prevalência do critério da situação legal ou de facto (Luxemburgo, 28/29/Abril/86). Em face disso, o secretário da reunião realizada no Luxemburgo, na data citada, apontou o critério da "situação de direito", por considerar que apresenta maior operacionalidade, em especial nos países onde o recenseamento se faz com base em ficheiros. Como este não é o caso de Portugal e por se pensar que é mais fiel à realidade seguir-se-à o critério da situação "de facto" para todas as modalidades do estado civil.

F - CASAMENTO

Relativamente aos indivíduos do sexo feminino, casados no momento censitário, ou que já o tenham sido, observar-se-á o ano do primeiro e último casamentos.

1 - Ano do 1º casamento ou início da 1ª cohabitação

Se casou mais do que uma vez:

2 - Ano do último casamento ou início da última cohabitação

G - FECUNDIDADE

A fecundidade mede-se pelo número de nados vivos. Assim,para cada indivíduo do sexo feminino, perguntar-se-á o número de filhos nascidos vivos, independentemente de estarem vivos ou não, no momento censitário.

H - NIVEL DE INSTRUÇAO

É o mais elevado grau de ensino atingido pelo recenseado, ainda que incompleto. A desagregação em completo e

incompleto será obtida através da estrutura das questões relacionadas com esta variável.

O nível de instrução tipificar-se-á segundo o sistema educativo que vigorar em 1991 e de acordo com proposta a apresentar pelo Ministério da Educação, em Dezembro de 1989.

Provisóriamente estão propostas as modalidades abaixo indicadas:

1 - Não sabe ler e escrever

2 - Sabe ler e escrever, sem possuir qualquer grau de instrução.

3 - Ensino básico primário (se tem diploma da 3ª ou 4ª classe).

4 - Ensino básico preparatório (6ª classe, ciclo preparatório directo ou telescola, antigo 1º ciclo do liceu, ciclo preparatório das antigas escolas técnicas).

5 - Ensino secundário geral unificado (curso actual, antigo 5º ano do liceu, curso comercial, curso industrial, artes visuais e outros equivalentes ao antigo 5º ano do liceu).

6 - Ensino secundário complementar (2º ano complementar - liceal, comercial, industrial, artes visuais, agrícolas).

7 - Propedêutico e 12º ano.

8 - Ensino Médio (Magistério, Educadores de Infância).

9 - Ensino Superior
- Bacharelato ou Licenciatura
- Mestrado ou Doutoramento

Os Cursos de Indole Profissional, Politécnicos, Médios e Superiores completos serão discriminados.

Os cursos de índole profissional serão integrados no nível de instrução correspondente, de acordo com tabela de equivalências a apresentar pelo Ministério da Educação.

Até 1990 os Ministérios da Educação, da Saúde e do Emprego e Segurança Social apresentarão as correspondências dos cursos integrados nos mesmos, com os níveis de instrução em vigor na altura .

- Os indivíduos que possuam mais de um curso deverão:

  - Indicar o de grau mais elevado, se tiverem graus diferentes.

  - Indicar o mais relacionado com a profissão que estão a exercer ou com a última que exerceram, quando têm o mesmo grau.

Os cursos existentes serão os que oportunamente vierem a ser indicados pelo Ministério da Educação.

Os níveis de instrução utilizados nos quadros de apuramento da C.E.E. e definidos pela UNESCO através da C.I.T.E. - I.S.C.E.(International Standard Classification of Education, não coincidem com os que foram utilizados nos Censos-81.

Para comparações internacionais, e tendo em conta as modalidades existentes a tabela de equivalências será:

PORTUGAL	C.I.T.E.
Ensino Básico.....	- Primeiro grau C.I.T.E. 1
Ensino Secundário Geral Unificado	- 1ºciclo do segundo grau C.I.T.E. 2
Ensino Secundário Complementar.....	- 2ºciclo do segundo grau C.I.T.E. 3
Ensino Médio.....	- Terceiro grau C.I.T.E.5
Ensino Superior.....	- Terceiro grau
Bacharelato/Licenceatura	- Terceiro grau C.I.T.E.6
Mestrado ou Doutoramento	- Terceiro grau C.I.T.E.7

4.1.2.- CARACTERISTICAS GEOGRAFICAS

A) LOCAL DE RESIDENCIA HABITUAL

É o local onde o indivíduo se encontra instalado, com a família ou com os haveres, a maior parte do ano.

Exceptua-se a situação em que o recenseado declara, expressamente, que alterou a sua residência habitual, independentemente da data em que tenha efectuado a referida alteração.

O local de residência habitual virá referenciado ao aglomerado populacional, se não se tratar de população isolada, e à subsecção de recenseamento.

B) SITUAÇAO PERANTE A RESIDENCIA

Esta variável será observada tendo como referência o momento censitário e admitirá três modalidades:

- Reside no alojamento e está presente

- Reside no alojamento e está ausente

- Não reside no alojamento, embora esteja temporariamente presente.

B.1 - CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇAO DOS INDIVIDUOS SEGUNDO AS CARACTERISTICAS ANTERIORES, EM SITUAÇOES PARTICULARES

1) Os indivíduos que possuam mais do que um local de residência, considerar-se-ão residentes naquele onde vivem a maior parte do ano.

2) Os indivíduos que vivem fora da residência familiar por razões de trabalho, mas que todas ou quase todas as semanas voltam a casa, considerar-se-ão residentes no local onde residam as respectivas famílias ou onde tenham os seus haveres, nomeadamente, os empregados domésticos internos em idêntica situação.

3) Os indivíduos a cumprir o serviço militar obrigatório, considerar-se-ão residentes no local onde habitam as respectivas famílias ou onde tenham os seus haveres.

4) As pessoas internadas em estabelecimentos de saúde, considerar-se-ão com residência habitual nos locais onde residam as respectivas famílias ou onde possuam os seus haveres.

5) Os reclusos serão considerados como residentes nos locais onde habitam as respectivas famílias. Não possuindo qualquer familiar próximo, terão residência habitual nos estabelecimentos prisionais onde se encontram.

6) Os estudantes que vivem em internatos, residências universitárias ou que estejam hospedados em casas particulares, terão residência habitual nos locais onde habitam as respectivas famílias.

7) Os viajantes, no momento censitário, serão considerados como residentes no local onde habitam as respectivas famílias ou onde tenham os seus haveres.

8) Os indivíduos que vivem em estebelecimentos de apoio social considerar-se-ão aí residentes.

9) A população nómada considerar-se-à residente no local onde se encontra à data do recenseamento.

10) O pessoal diplomático nacional e adidos militares ou pessoal das forças armadas (e respectivas famílias) em missão no estrageiro, considerar-se-à residente no Ministério dos Negócios Estrangeiros ou no E.M.G.F.A., respectivamente.

11) Os indivíduos que trabalham na marinha mercante ou frotas de pesca e que residem, habitualmente, a bordo de embarcações, serão dados como residentes nos portos onde estejam matriculados os navios. Exceptuam-se aqueles que estejam ausentes há menos de 6 meses, quando tal seja declarado pelas respectivas famílias. Neste caso, serão considerados residentes no local onde estas residam.

12) Os indivíduos civis nacionais que atravessam todos os dias a fronteira para trabalhar no estrangeiro consideram-se residentes no local onde residem as famílias ou onde têm os seus haveres.

13) Consideram-se residentes em Portugal os indivíduos civis estrangeiros que estejam no país há mais de um ano, tendo como referência o momento censitário, exceptuando o descrito em B.2.

14) Os indivíduos nacionais ausentes, a trabalhar no estrangeiro, com contratos a prazo inferior a um ano, serão considerados residentes no local onde residem habitualmente as respectivas famílias.

B.2 - CONSTARAO COMO POPULAÇAO PRESENTE (NAO RESIDENTE) OS SEGUINTES GRUPOS:

1) Pessoal diplomático e das forças armadas estrangeiras (e suas famílias) em missão oficial no país.

2) Estrangeiros em turismo no país.

3) Indivíduos estrangeiros entrando todos os dias no país, por motivos de trabalho, que se encontram no país no momento censitário.

4) Passageiros a bordo de navios ancorados nos portos à data do recenseamento.

5) Outras pessoas civis estrangeiras, que se encontrem no país há menos de um ano.

C) LOCAL DE RESIDENCIA ANTERIOR

No sentido de obter informação sobre as migrações internas e externas, é importante observar esta característica.

Esta variável será observada relativamente a dois momentos:

- 31 de Dezembro de 1989

- 31 de Dezembro de 1985

e apresentará as modalidades:

- No concelho actual

- Noutro concelho - indica-se qual.

- Em Macau

- Em Timor-Leste

- No estrangeiro

    - Ex-colónias
    - Países da C.E.E., especificados
    - Africa do Sul
    - Brasil
    - E.U.A.
    - Canadá
    - Venezuela
    - Bermudas
    - Outros Países

D) LOCAL DE TRABALHO OU ESTUDO

Utilizar-se-à uma classificação idêntica à de 1981:

- Concelho de residência

- Outro concelho - deve especificar qual

Os indivíduos que não tenham local de trabalho fixo ou habitual, devem indicar o concelho onde se situa a empresa ou estabelecimento para quem trabalham.

Os indivíduos que trabalham no seu domicílio consideram este como local de trabalho e não o local da empresa para quem trabalham.

O local de trabalho refere-se ao da actividade principal.

E) MEIO DE TRANSPORTE

Será observado o principal meio de transporte utilizado entre a residência e o local de trabalho ou estudo, na maior parte do trajecto.

A observação desta característica é importante para analisar os movimentos pendulares.

A classificação far-se-à de acordo com as seguintes alternativas:

- Autocarro, eléctrico, troleicarro ou metropolitano.

- Combóio

- Automóvel ligeiro particular

- Bicicleta, ciclomotor ou motociclo

- Transporte da empresa ou escola para uso privativo dos beneficiários.

- Outros meios de transporte (barco, táxi, etc.)

- Nenhum (a pé)

F) TEMPO GASTO NO TRAJECTO RESIDENCIA/LOCAL DE TRABALHO OU ESTUDO

Considera-se o tempo gasto, apenas,num único percurso entre a residência e o local de trabalho ou de estudo.

Serão considerados os sguintes escalões de tempo:

- menos de 16 m
- de 16 m a 30 m
- de 31 m a 60 m
- mais de 60 m

4.1.3. - CARACTERISTICAS ECONOMICAS

4.1.3.1.- SUBCONJUNTO SUJEITO A OBSERVAÇAO

As características económicas dos indivíduos serão observadas apenas para aqueles que tenham pelo menos 12 anos de idade.

Importa referir os motivos que levam à fixação deste limite, para a observação das referidas caracteristicas.

Embora se preveja que a idade mínima para completar a escolaridade obrigatória seja, em 1991,de 14 anos, admite-se que, na realidade possa haver jovens, com idade inferior àquela, a trabalhar com certa regularidade.

Acresce ainda o facto, da própria O.N.U. recomendar o apuramento das variáveis económicas, para o grupo etário com menos de 15 anos, mesmo para os países mais desenvolvidos.Esta recomendação tem sido seguida pela C.E.E..

Por outro lado, é de sublinhar que não são apenas questões de comparabilidade internacional que estão subjacentes à escolha do limite de 12 anos para a observação das variáveis económicas, mas sim a necessidade de conhecer uma franja da população activa, de certa forma oculta, e cuja dimensão reflecte problemas de ordem social e económica.

4.1.3.2 - PERIODO DE REFERENCIA

Apesar de, por definição, o recenseamento ser uma fotografia da realidade em certo momento, a informação relativa às caracteristicas económicas tem que referenciar-se a um período mais lato do que o momento censitário.

Será adoptado o critério da "actividade efectiva", "actividade corrente" ou "mão-de-obra" que considera,como período de referência, a semana anterior ao momento censitário.

Em Portugal, nos recenseamentos anteriores, utilizou-se este critério.

A O.N.U., no projecto de Recomendações para a década de 90, também recomenda que os países da região da C.E.E., utilizem o conceito da "actividade corrente", (i.e. da mão-de-obra).

Assim, seguindo esta orientação, as caracteristicas económicas serão obervadas tendo como referência a semana anterior à do momento censitário, garantindo não só a comparabilidade inter-censitária, mas também a comparabilidade internacional.

Fixados, a idade minima e o período de referência para a recolha de informação sobre as variáveis económicas, há que explicitar o principal objectivo subjacente à obtenção de tal informação.

O grande objectivo é caracterizar a população segundo o tipo de relação que se estabelece entre o indivíduo e a actividade económica.Esta caracterização conduz, de imediato à dicotomização da população entre população activa e população inactiva.

4.1.3.3 - VARIAVEIS A OBSERVAR

A - CONDIÇAO PERANTE A ACTIVIDADE ECONOMICA

A.1 - POPULAÇAO ACTIVA

Segundo a O.N.U. e na óptica da mão-de-obra, a população activa é o conjunto de indivíduos disponíveis para a produção de bens e serviços que entram no circuito económico, no período de referência escolhido.

No período de referência, consideram-se, como fazendo parte da população activa os seguintes subconjuntos de indivíduos:

- População empregada;
- População desempregada à procura de novo emprego;
- População desempregada à procura do primeiro emprego.

A.1.1. - POPULAÇAO EMPREGADA

Engloba toda a população com 12 ou mais anos que, pelo seu trabalho, gera meios próprios de subsistência (em dinheiro ou em géneros) e que trabalhou pelo menos uma hora, na semana de referência, independentemente da situação na profissão.

Os trabalhadores familiares não remunerados são considerados população empregada se trabalharem pelo menos 15 horas na semana de referência, segundo critério aprovado pelo Grupo de Trabalho.

Atendendo à situação dos indivíduos na semana de referência,considerar-se-ão população empregada:

- A população a exercer profissão qualquer que seja a sua situação na profissão;
- Os indivíduos a fazer formação profissional e que mantéem um vinculo com a entidade empregadora;

- Os militares de carreira;

- Os indivíduos a prestar o serviço militar obrigatório.

Os indivíduos que, na semana de referência, não trabalharam por motivos passageiros, tais como doença, maternidade, férias, acidentes de trabalho, redução de actividade, por motivos técnicos, condições climatéricas desfavoráveis ou outros motivos, incluir-se-ão na população empregada.

A.1.2 - POPULAÇAO DESEMPREGADA

Engloba todos os indivíduos, com a idade mínima de 12 anos,que não estejam a frequentar o ensino obrigatório e que, na semana de referência, se encontram, simultâneamente, nas situações seguintes:

- Sem trabalho, ou seja, sem emprego, remunerado ou não;

- Disponíveis para trabalhar num trabalho remunerado ou não.

- POPULAÇAO A PROCURA DO 1º EMPREGO

É aquela que se encontra nas condições acima especificadas e que nunca esteve empregada.

- POPULAÇAO A PROCURA DE NOVO EMPREGO

é a população desempregada que já trabalhou ou que já teve um emprego.

A.2 - POPULAÇAO INACTIVA

É o conjunto de indivíduos, qualquer que seja a sua idade, que, na semana de referência, não podem ser considerados económicamente activos, isto é, não estão empregados nem desempregados.

Na população inactiva incluem-se os seguintes grupos:

- INDIVIDUOS COM MENOS DE 12 ANOS

Este grupo é determinado, directamente, através da idade e não virá explícitado no questionário como acontece com os restantes grupos.

- ESTUDANTES

Compreende os indivíduos, com pelo menos 12 anos e que, na semana de referência, frequentavam qualquer tipo de

ensino, e que não exerciam uma profissão, não cumpriam o serviço militar obrigatório, nem declararam estar desempregados.

- DOMÉSTICOS

Inclui os indivíduos que, na semana de referência, se ocuparam principalmente das tarefas domésticas, nos seus próprios lares.

- REFORMADOS, APOSENTADOS OU NA RESERVA

São os indivíduos que, não tendo trabalhado na semana de referência, recebiam, por tal facto, uma pensão de reforma, aposentação, velhice ou reserva.

- INCAPACITADOS PERMANENTES PARA O TRABALHO

São os indivíduos com 12 anos ou mais que, na semana de referência, não trabalharam por se encontrarem permanentemente incapacitados para trabalhar, quer recebam ou não pensão de invalidez.

- OUTROS INACTIVOS

Engloba os inactivos, com 12 ou mais anos, que não podem ser classificados em qualquer das categorias anteriores.

OBSERVAÇÕES:

a) Os inactivos que sejam estudantes e simultâneamente se ocupam de tarefas do lar, incluir-se-ão na modalidade "Estudantes".

b) Os inactivos que recebam qualquer pensão por incapacidade permanente para o trabalho serão classificados nesta última categoria.

c) Os estudantes, domésticos, ou indivíduos que, no período de referência, desenvolvem uma actividade não económica, mas que satisfazem (todas) as condições para ser considerados desempregados, deverão ser incluídos neste grupo.
Contudo, se possível, deverão ser identificados separadamente.

B - PRINCIPAL MEIO DE VIDA

Nas recomendações da O.N.U. para os recenseamentos de 1991, esta característica é apresentada como suplementar. Contudo, tal como foi realizado em 1981, ela será observada, já que é importante conhecer não só o número de pessoas activas cujo principal meio de existência não é o trabalho, mas também, o principal meio de subsistência dos inactivos.

O principal meio de vida é a fonte principal de onde o indivíduo retirou os meios, financeiros ou em géneros, necessários à sua subsistência, durante o período de referência. De acordo com as recomendações da O.N.U., utilizam-se os últimos doze meses.

Esta característica deverá ser observada para toda a população com 12 ou mais anos.

As modalidades a considerar são as seguintes:

- RENDIMENTO DO TRABALHO

É o rendimento recebido pelos trabalhadores por conta de outrém e pelos trabalhadores por conta própria, em directa ligação com o exercício da respectiva actividade profissional.

- RENDIMENTO DA PROPRIEDADE E DA EMPRESA

Quando a principal fonte de subsistência reveste a forma de rendas, juros, dividendos, seguros de vida, direitos de autor, etc..

- SUBSIDIO DE DESEMPREGO

É uma prestação financeira, de carácter temporário, que o indivíduo recebe enquanto estiver na situação de desempregado à procura de emprego.

- SUBSIDIO TEMPORARIO POR ACIDENTE DE TRABALHO OU DOENÇA PROFISSIONAL

Considerar-se-á esta modalidade quando o principal meio de subsistência foi um subsídio por uma das razões enunciadas.

- OUTROS SUBSIDIOS TEMPORARIOS

Classificam-se aqui os indivíduos cuja principal fonte de subsistência é um subsídio de carácter temporário, diferente dos indicados anteriormente, como por exemplo, o subsídio de doença.

- A CARGO DA FAMILIA

Quando o principal meio de subsistência provém de familiares.

- PENSAO

É a prestação pecuniária, periódica e permanente, destinada a substituir a remuneração do trabalho que o indivíduo já não aufere, ou a prestação recebida pelos indivíduos que foram considerados como não capazes de prover os seus próprios meios de subsistência.

Incluem-se todos os tipos de pensão, que estiverem em vigor no momento censitário.

- APOIO SOCIAL

Quando a principal fonte de subsistência é assegurada através do Estado, Organismos Públicos, ou Instituições sem fins lucrativos, através de subsídios, equipamentos sociais ou outros.

- OUTRA SITUAÇAO

É a modalidade onde são classificados os indivíduos que não são abrangidos por nenhuma das anteriores, como por exemplo, aqueles que vivem de dávidas, bolsas de estudos, etc..

C- PROFISSAO

É o tipo ou modalidade de trabalho desenvolvido pela pessoa na semana de referência.

Quando, na semana de referência, a pessoa desenvolveu uma modalidade de trabalho completamente diferente daquela que exerce habitualmente, antes e depois do referido período, considera-se a "profissão habitual", já que o período de referência se pode considerar atípico em relação a esta variável.

Por exemplo, o indivíduo que, na semana de referência, está de férias e faz um trabalho distinto daquele que desenvolve no período de trabalho normal, será classificado segundo a modalidade deste último.

Os indivíduos que exerçam mais do que uma profissão, deverão indicar, apenas, a "profissão principal".

C.1 - PROFISSAO PRINCIPAL

É a modalidade de trabalho em que o indivíduo ocupou mais tempo, no período de referência.

A classificação será realizada segundo a C.N.P.

Serão classificados,segundo a profissão, os indivíduos que, na semana de referência,exerceram uma profissão, remunerada ou não.

Os desempregados à procura de novo emprego serão classificados de acordo com a última profissão que exerceram.

Quanto aos indivíduos a cumprir o Serviço Militar Obrigatório, as recomendações da O.I.T. e da O.N.U. apontam para a aplicação do conceito de "actividade corrente" o que implica considera-lo como uma profissão normal e, por conseguínte, aplicar-lhe o mesmo tratamento dado a outras profissões.

D - SITUAÇAO NA PROFISSAO

É a relação de dependência ou independência, de um indivíduo activo, no exercício da profissão, na semana de referência.

Quando o indivíduo esteve em mais do que uma situação, na semana de referência, deve indicar a que lhe ocupou mais tempo.

Os indivíduos desempregados à procura de novo emprego devem indicar a situação que tinham no último emprego.

Esta variável terá as seguintes modalidades:

- PATRAO

é o indivíduo activo a exercer uma profissão por conta própria e que emprega,habitualmente, um ou mais trabalhadores remunerados.

- TRABALHADOR POR CONTA PROPRIA

é o indivíduo activo que trabalha por sua conta, sem assalariados, mas podendo ter a ajuda de trabalhadores familiares não remunerados.

- TRABALHADOR FAMILIAR NAO REMUNERADO

é o indivíduo activo que, na semana de referência, trabalhou pelo menos 15 horas por conta de um familiar, sem remuneração regular, préviamente fixada.

Classificam-se também, nesta categoria, os indivíduos que habitualmente trabalham por conta de um familiar, sem remuneração, mas que na semana de referência não o fizeram por motivos passageiros, tais como: férias, acidente de trabalho, causas técnicas, etc..

- TRABALHADOR POR CONTA DE OUTRÉM

é o indivíduo activo que, na semana de referência, trabalhou para uma entidade pública ou privada e que, por isso, recebe uma remuneração, salário, comissão, etc.,ou que não o fez por motivos passageiros, tais como: doença, férias, causas técnicas, condições climatéricas desfavoráveis, etc..

Incluem-se nesta categoria os "trabalhadores familiares remunerados" e os "trabalhadores das unidades colectivas de produção".

- MEMBRO ACTIVO DE COOPERATIVA

é o indivíduo activo, sócio de uma cooperativa de produtores de bens ou serviços, e que nela exerça a sua profissão, qualquer que seja o tipo de actividade desenvolvida pela cooperativa.

Segundo orientação da O.N.U. para 1991, incluem-se nesta rubrica, todos os familiares dos membros de cooperativas de

produção que tenham participado em qualquer actividade produtiva da cooperativa.

Dever-se-ão incluir, também, todos os indivíduos que exerçam a sua profissão em empresa em autogestão.

- SERVIÇO MILITAR OBRIGATORIO

Será classificado, nesta categoria, todo o indivíduo que, na semana de referência, se encontra a cumprir o S.M.O., qualquer que seja a situação anterior.

- OUTRA SITUAÇAO NAO ESPECIFICADA

Serão classificados nesta categoria os indivíduos empregados ou desempregados à procura de novo emprego, que não possam ser incluídos em nenhumas das modalidades anteriores.

E - RAMO DE ACTIVIDADE ECONOMICA

É a actividade económica desenvolvida pela empresa, estabelecimento ou unidade análoga, onde o indivíduo exerce a profissão principal, na semana de referência.

Quando o indivíduo trabalha por conta própria, deve indicar a actividade económica para a qual concorre o exercício da sua profissão.

Para os indivíduos desempregados à procura de novo emprego, observar-se-à o ramo de actividade económica de acordo com a actividade em que exerceram a última profissão indicada.

A classificação deverá ser feita de acordo com a tabela em vigor, no momento censitário, para a classificação das actividades económicas (C.A.E.).

F - NUMERO DE HORAS DE TRABALHO NA SEMANA DE REFERENCIA

Serão considerados os seguintes intervalos:

- De 1h a menos de 5h
- De 5h a menos de 15h
- De 15h a menos de 35h
- De 35h a menos de 40h
- De 40h a menos de 45h
- 45h ou mais

4.2 - CARACTERISTICAS DA FAMILIA

Toda a família clássica deverá ter um representante. Assim, define-se:

4.2.1 - REPRESENTANTE DA FAMILIA

É o elemento da família que como tal seja considerado pelos restantes membros, devendo ser sempre residente, quando a respectiva família for constituída por alguma(s) pessoa(s) residente(s).

4.2.2 - VARIAVEIS A OBSERVAR

A) RELAÇAO DE PARENTESCO

A relação de parentesco determina-se por referência ao representante da família e ao seu cônjuge, com o objectivo de solucionar situações dúbias quando a união é consensual, ou legal com descendentes ou ascendentes de apenas um dos cônjuges.

A classificação será feita de acordo com as seguintes situações:

- Cônjuge
- Filho (a) solteiro (a)
- Filho (a) não solteiro (a)
- Pai ou mãe
- Nora ou genro
- Neto (a) ou bisneto (a)
- Avô/bisavô ou avó/bisavó
- Outra pessoa aparentada
- Pessoa não aparentada

B) DIMENSAO DA FAMILIA

É o número de membros da família, quer sejam residentes presentes quer sejam residentes ausentes.

A variável admite qualquer valor natural. Especificar-se-ão todos os valores até 9 e a modalidade residual incluirá as famílias com 10 ou mais membros.

4.3 - CARACTERISTICAS DO ALOJAMENTO

4.3.1 - VARIAVEIS A OBSERVAR EM TODOS OS ALOJAMENTOS

TIPO DE ALOJAMENTO

Esta variável permite dividir os alojamentos segundo a natureza do conjunto de indivíduos que os ocupa.

Podem distinguir-se duas modalidades:

- ALOJAMENTO FAMILIAR

É toda a unidade de habitação que pelo modo como foi construída, ou como está a ser utilizada, se destina a alojar, normalmente, apenas uma família.
Os alojamentos familiares podem ser de dois tipos:

- ALOJAMENTO FAMILIAR CLASSICO

É a divisão ou conjunto de divisões e seus anexos, que fazendo parte de um edifício com carácter permanente ou sendo estruturalmente separados daquele, pela forma como foi construído, reconstruido ou reconvertido se destina à habitação permanente de uma família, não estando no momento do recenseamento a servir totalmente para outros fins.

O alojamento familiar clássico deve,ainda, ter entrada independente que lhe dê acesso para a rua, quer directamente, quer através de jardim, terreno, ou para uma zona comum dentro de um edifício.

Considera-se edifício com carácter permanente, aquele cuja duração esperada é de pelo menos 10 anos.

- ALOJAMENTO FAMILIAR NAO CLASSICO

É todo o local que, no momento censitário, está ocupado por pessoas e que não satisfaz inteiramente as condições de alojamento clássico.
Estão compreendidos, nesta categoria, os alojamentos a seguir indicados:

- Barraca

É toda a construção independente, feita geralmente com vários materiais velhos e usados e/ou materiais locais grosseiros, sem um plano determinado e esteja habitada no momento censitário.

- Alojamento Móvel

Entende-se toda a instalação,destinada à habitação humana, que tenha sido construída para ser transportada ou seja uma unidade móvel (barco, caravana, etc) e que se encontre ocupada no momento censitário, funcionando como habitação de, pelo menos, uma pessoa.
Os acampamentos de ciganos serão classificados nesta categoria.
Cada tenda ou grupo de tendas utilizadas por uma família, constituirá uma unidade de alojamento móvel.

- Casa Rudimentar de Madeira

É uma habitação construída com madeira, que não foi préviamente preparada para aquele fim e esteja habitada no momento censitário.
São exemplo, as habitações familiares ou individuais de operários, construidas, normalmente, com tábuas destinadas a cofragens.
Aqui, o principal e práticamente único material utilizado nas paredes são aquelas tábuas.

- Improvisado em construção não destinada à habitação

Unidade de alojamento situada numa construção permanente (moinho, celeiro, garagem, escritório, loja) que não foi reconstruída ou transformada para habitação, nem sofreu qualquer adaptação funcional para esse fim e esteja habitada no momento censitário.

- Outro local não destinado à habitação

Considera-se o local que, sem qualquer intervenção directa do homem no sentido de o adaptar funcionalmente para a habitação, está a ser utilizado como alojamento de um ou mais indivíduos, no momento censitário.
Normalmente, incluem-se aqui: grutas, vãos de escada, pontes, etc.

- ALOJAMENTO COLECTIVO

É o local que, pela forma como foi construído ou transformado, se destina a alojar mais do que uma família e, no momento censitário, está ocupado por uma ou mais pessoas, independentemente de serem residentes ou apenas presentes não residentes.
Só serão observados os alojamentos colectivos em funcionamento no momento censitário.

- Hóteis, pensões e similares

Compreende o conjunto de locais, distintos e independentes, ocupando a totalidade ou parte de uma construção permanente ou um conjunto de construções permanentes que, tendo em conta a maneira como foram construídos, reconstruídos ou transformados, se destina a albergar mais do que uma família sem objectivos comuns e segundo um determinado preço.

- Convivência

É o conjunto de locais, distintos e independentes, ocupando a totalidade ou parte de uma construção permanente ou de um conjunto de construções permanentes ou de circunstância (acampamento de trabalho) que, pela forma como foi construída, reconstruída ou trans-

formada, se destina a ser habitada por um grupo numeroso de pessoas submetidas a uma autoridade, ou a um regime comum e ligadas por um objectivo ou interesses pessoais comuns.

Incluem-se neste grupo as instituições de:

- Assistência (asilo, orfanato)
- Educação (colégio, seminário, internato,etc)
- Saúde (hospital, casa de saúde)
- Religiosa (convento, mosteiro, etc)
- Militar
- Prisional
- Trabalho
- Tipo não especificado

4.3.2 - VARIAVEIS A OBSERVAR, NO SUBCONJUNTO DOS ALOJAMENTOS FAMILIARES

A - FORMA DE OCUPAÇAO

Considera-se-ão as seguintes modalidades:

- ALOJAMENTO OCUPADO

É o alojamento que não está disponível no mercado da habitação.

Dentro desta modalidade podem considerar-se as seguintes submodalidades:

- Residência habitual
  Quando o alojamento constitui a residência principal habitual de, pelo menos,uma família.

- Uso sazonal
  Alojamento utilizado periódicamente e onde ninguém tem a sua residência habitual.

- Ocupante ausente
  Alojamento pertencente a indivíduos que nele deixaram de ter a sua residência habitual e que estão ausentes por longos períodos.Considera-se aqui as casas dos emigrantes.

- ALOJAMENTO VAGO

Alojamento disponível no mercado da habitação.

Poder-se-ão considerar as seguintes situações:

- Para venda
  Se o alojamento está disponível para ser transaccionado.

- Para aluguer
  Se o alojamento está disponível para ser ocupado por alguém que pague, para isso e periódicamente, um montante em dinheiro.

- Para demolição
  Quando o alojamento se destina a ser destruído.

- Em estado de deterioração e outros motivos
  Quando o alojamento está vago e não cabe nas situações anteriores ou quando só poderá ser ocupado após obras de beneficiação.

B - NUMERO DE OCUPANTES

É o número de pessoas que têm a sua residência habitual na unidade de alojamento, mesmo que temporáriamente ausentes.

C - INSTALAÇOES SANITARIAS

Propõe-se a seguinte desagregação:

- o alojamento tem retrete para uso exclusivo
  - com dispositivo de descarga
  - sem dispositivo de descarga

- O alojamento tem retrete no edifício, mas para uso partilhado.
  - com dispositivo de descarga
  - sem dispositivo de descarga

- O alojamento não tem retrete disponível

Dispositivo de descarga é o autoclismo, fluxómetro, etc.

D - INSTALAÇAO DE BANHO OU DUCHE

É toda a instalação que está ligada, de modo permanente, a um sistema de canalização de água e a um sistema de esgoto que permite a evacuação da água,utilizada no banho, para fora da unidade de alojamento.

Trata-se de uma variável dicotómica:

- Alojamento com banho ou duche
- Alojamento sem banho ou duche

E - SISTEMA DE ESGOTO

A classificação utilizada em 1981 está, basicamente, de acordo com as recomendações da O.N.U., pelo que se mantém para 1991.

Assim poder-se-ão considerar as modalidades a seguir indicadas:

- O alojamento não tem sistema de esgotos
- O alojamento tem sistema de esgoto ligado a:
  - rede pública de esgotos
  - sistema particular de esgotos, (fossa séptica, etc),onde existem evidentes preocupações de ordem higiénica e de não poluição.
  - Outros sistemas, que evidenciam falta de preocupação de ordem higiénica e de poluição. Por exemplo: fossa aberta, vala, riacho, etc.

F - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA

A classificação, utilizada nos censos-81, está de acordo com as indicações da O.N.U..

Deste modo, propõem-se para 1991,as mesmas modalidades:

- Tem água canalizada no interior do alojamento proveniente de:
  - rede pública
  - rede particular
- Não tem água canalizada no alojamento, mas dispõe de água canalizada no edifício.
- Não tem água canalizada no interior do alojamento nem do edifício, sendo a principal origem do abastecimento uma das seguintes:
  - Fontanário, bica
  - Poço ou furo particular
  - Poço público com bomba
  - Poço público sem bomba ou fonte de chafurdo

Havendo mais do que uma fonte de abastecimento de água para o alojamento, considerar-se-à a que fornece água para cozinhar e para hábitos de higiene.

G - ELECTRICIDADE

Variável dicotómica, que permitirá a classificação da seguinte forma:

- O alojamento tem electricidade

- o alojamento não tem electricidade

4.3.3 - CARACTERISTICAS A OBSERVAR APENAS NOS ALOJAMENTOS FAMILIARES CLASSICOS

A) COZINHA

É o local destinado e equipado para a preparação das principais refeições, que seja de facto utilizado para este fim, mesmo que também sirva como sala de jantar, quarto ou sala de estar.

Considerar-se-ão três situações:

- O alojamento não tem cozinha

- O alojamento tem Kitchenette ou pequeno espaço para cozinha (NOTA: a Kitchenete não é considerada como uma divisão)

- O alojamento tem cozinha

B) NUMERO DE DIVISOES

Divisão é o espaço, numa unidade de alojamento, delimitado por paredes, com pelo menos 2 m de altura na maior parte da área e com uma superfície de pelo menos 4 m2.

Não se incluirão no número de divisões os seguintes espaços:

- Cozinha se tiver menos de 4 m2
- Corredores, varandas, vestíbulos, hall
- Os espaços destinados exclusivamente para fins profissionais.

C) REGIME DE PROPRIEDADE

Serão consideradas as seguintes alternativas:

- Alojamento ocupado pelo proprietário

Classificam-se nesta modalidade os alojamentos ocupados total ou parcialmente pelo proprietário.

- Alojamento não ocupado pelo proprietário

Neste caso deverá indicar-se a ENTIDADE PROPRIETARIA

- Pessoa particular ou empresa privada
- Empresa pública
- Estado ou Institutos Públicos Autónomos
- Autarquias Locais
- Cooperativas imobiliárias (de habitação)
- Instituições sem fins lucrativos

D) REGIME DE ARRENDAMENTO E OUTROS

Relativamente a esta característica não haverá alterações, mantendo-se as modalidades utilizadas em 1981.

Assim, ter-se-á:

- O alojamento é arrendado
  - Não mobilado pelo senhorio
  - Mobilado pelo senhorio
- O alojamento é subarrendado
- O alojamento foi cedido ou encontra-se noutra situação.

E) RENDA

É o montante dispendido mensalmente, por uma família, pela ocupação de uma unidade de alojamento alugada.

Propõem-se os seguintes escalões:

- menos de 1 000$
- de 1 000$ a menos de 3 000$
- de 3 000$ a menos de 5 000$
- de 5 000$ a menos de 7 000$
- de 7 000$ a menos de 9 000$
- de 9 000$ a menos de 15 000$
- de 15 000$ a menos de 25 000$
- de 25 000$ a menos de 35 000$
- 35 000$ ou mais

Estes escalões poderão ser actualizados, se necessário, em data próxima dos recenseamentos.

F - PRESTAÇAO MENSAL POR COMPRA DE CASA PROPRIA

Este encargo reportar-se-á ao mês imediatamente anterior ao momento censitário.

A prestação inclui a amortização do capital e juros em divida.

Propõem-se os seguintes escalões:

- menos de 10 000$
- de 10 000$ a menos de 15 000$
- de 15 000$ a menos de 20 000$
- de 20 000$ a menos de 25 000$
- de 25 000$ a menos de 30 000$
- de 30 000$ a menos de 35 000$
- de 35 000$ a menos de 40 000$
- de 40 000$ a menos de 50 000$
- 50 000$ ou mais

Estes escalões poderão ser actualizados, se necessário, em data próxima dos recenseamentos.

4.4. - CARACTERISTICAS DO EDIFICIO

A) ÉPOCA DE CONSTRUÇAO

Esta característica deverá apresentar as seguintes modalidades:

- Antes de 1919
- de 1919 a 1945
- de 1946 a 1960
- de 1961 a 1970
- de 1971 a 1980
- de 1981 a 1985
- de 1986 até à data

Os edifícios que foram transformados devem ser classificados segundo a época de reconstrução.

Quando diferentes partes de um edifício correspondem a épocas distintas, prevalecerá a da parte principal do edifício, isto é, aquela que corresponde à estrutura.

B) NUMERO DE ALOJAMENTOS

A variável em causa pode assumir qualquer valor natural.

C) TIPO DE EDIFICIO

Permite a classificação dos edifícios segundo o tipo de utilização do mesmo.

Assim, distinguir-se-ão:

- Edifícios principalmente residenciais

São aqueles em que a maior parte da sua área útil está destinada à habitação humana.

Dentro deste grupo podem considerar-se:

- Edifícios exclusivamente residenciais

São aqueles em que toda a área útil se destina à habitação humana.

- Edifícios parcialmente residenciais

São aqueles em que a maior parte da área útil se destina a habitação humana.

- Edifícios principalmente não residenciais

São aqueles em que a maior parte da área útil está afecta a outros fins, que não os da habitação humana.

D) NUMERO DE PAVIMENTOS

Pode assumir qualquer valor de 1 a n.

Considera-se o rés-do-chão como um pavimento; as caves também serão consideradas como pavimentos desde que tenham luz natural.

E) PRINCIPAIS MATERIAIS EMPREGUES NA CONSTRUÇAO

E.1. - ELEMENTOS RESISTENTES

São os elementos que suportam os pavimentos:

- Betão armado
- Paredes resistentes sem serem de betão armado (alvenaria de tijolo, blocos de betão)
- Pedra (préviamente aparelhada ou não)
- Madeira
- Outros (ex:adobe,taipa,etc)

E.2 - CONSTITUIÇAO DAS PAREDES EXTERIORES

- Alvenaria de tijolo corrente
- Alvenaria de blocos de betão ou outros blocos trabalhados préviamente
- Pedra não aparelhada préviamente
- Madeira
- Outros (ex:adobe,taipa,etc.)

E.3. - COBERTURA

- Em terraço
- Inclinada
    - Revestida a telhas
    - Revestida c/ outros materiais
- Mista (inclinada e terraço)

5. - UNIDADES ESTATISTICAS E VARIAVEIS DERIVADAS

5.1.- UNIDADES ESTATISTICAS DERIVADAS

Unidade estatística derivada ou indirecta é o facto elementar passível de observação, ao qual corresponde uma definição precisa que se suporta numa outra unidade estatística.

A unidade estatística indirecta é um caso particular de uma unidade estatística primária ou directa que, tendo em conta determinados objectivos, importa individualizar.

Como qualquer unidade estatística,deverá ser definida com objectividade e rigor.

5.1.1. - AGLOMERADO POPULACIONAL / LUGAR

É todo o conjunto de edifícios contíguos ou próximos, com 10 ou mais alojamentos, a que corresponde uma designação. O conceito abrange, a nível espacial, a área envolvente onde se encontrem serviços de apoio (escola, igreja, etc).

- Serão considerados, apenas, os edifícios que contenham pelo menos um alojamento.

- A existência de logradouros ou ruas entre os edifícios não quebra a contiguadade/proximadade entre eles.

- Considera-se "isolado" todo o alojamento que não pertence a qualquer lugar ou aglomerado populacinal.

A delimitação do aglomerado populacional é feita préviamente no projecto Base Geográfica de Referenciação Espacial.

5.1.2. - NUCLEO FAMILIAR

É um conjunto de pessoas,dentro de uma família clássica,entre as quais existe um dos seguintes tipos de relação:

- Casal sem filhos solteiros

- Casal com filhos solteiro

- Pai ou mãe com filhos solteiros

- Avós com netos solteiros

- Avô com netos solteiros

- Avó com netos solteiros

Os núcleos constituidos por bisavós com bisnetos serão

integrados, respectivamente, na estrutura prevista para os avós.

Considerar-se-ão, como integrando o núcleo familiar, os indivíduos nas seguintes situações:

- Os filhos solteiros de apenas um dos cônjuges
- As crianças adoptadas

5.2 - CARACTERISTICAS DERIVADAS

5.2.1 - GEOGRAFICAS

A) DIMENSAO DOS AGLOMERADOS POPULACIONAIS

Esta variável é desegregada em função do número de indivíduos residentes. Assim, considerar-se-ão as seguintes classes:

- Menos de 100 habitantes
- De 100 a 199 habitantes
- De 200 a 499 habitantes
- De 500 a 999 "
- De 1 000 a 1 999 "
- De 2 000 a 4 999 "
- De 5 000 a 9 999 "
- De 10 000 a 19 999 "
- De 20 000 a 49 999 "
- 50 000 ou mais

B - TIPO DE AGLOMERADO POPULACIONAL

Esta variável deveria permitir caracterizar os aglomerados populacionais segundo o tipo de infra-estruturas existentes, a actividade económica e a forma de organização do quotidiano dos indivíduos.

No entanto, a falta de parâmetros de referência nestas e, eventualmente, noutras áreas, não permite ir além do já tradicional critério quantitativo. Aliás, trata-se dum problema já muito debatido internacionalmente sem ter ainda havido um conceito claro de definição dos limites de aglomerado urbano.

Deste modo, e para os Censos-91, adoptar-se-á o seguinte critério, que está de acordo com o recomendado pela O.N.U.:

- Rural - Aglomerado com menos de 2 000 habitantes

- Urbano - Aglomerado com 2 000 habitantes ou mais

5.2.2. - CARACTERISTICAS ECONOMICAS

GRUPO SOCIO-ECONOMICO

Esta característica é uma variàvel sintetizadora da informação relativa a quatro variáveis primárias. São elas:

- Condição perante a actividade económica

- Profissão principal

- Situação na profissão

- Principal meio de vida

Nos Censos-91 será utilizada a classificação prevista pela C.E.E.,para os Grupos Sócio-Económicos(GSE's). No entanto, dada a impossibilidade de utilizar a nova Classificação Nacional das Profissões(CNP) no cálculo dos GSE, uma vez que não estará pronta em tempo útil, terá de se optar em tempo oportuno por uma das seguintes propostas:

- Utilizar a nomenclatura usada em 1981, (se até Dezembro de 1989 não existir uma mais actual);

- Utilizar a tabela de conversão, actualmente em elaboração, o que obrigará ao recurso de um mínimo de 5 digitos.

A classificação de Grupos Sócio-Económicos a utilizar em 1991, corresponde integralmente à da C.E.E. e é a seguinte:

1 - Patrões Agrícolas

2 - Agricultores que trabalham por conta própria

3 - Outros trabalhadores agrícolas

4 - Patrões e trabalhadores por conta própria das profissões liberais e relacionadas

5 - Patrões da indústria, construção civil, comércio, transportes e serviços

6 - Trabalhadores por conta própria, da indústria, construção civil, comércio, transportes e serviços

7 - Directores, membros de corpos legislativos e quadros superiores dirigentes da administração pública e privada.

8 - Empregados com profissões liberais e relacionadas

9 - Pessoal de enquadramento dos trabalhadores do comércio, serviços e administração pública.

10 - Outro pessoal do comércio, administrativo, dos serviços e da administração pública.

11 - Encarregados e Capatazes (empregados) dos trabalhadores manuais.

12 - Operários qualificados e semi-qualificados.

13 - Operários não qualificados.

14 - Pessoal das Forças Armadas (de carreira e Serviço Militar Obrigatório)

15 - Outras pessoas activas não classificadas anteriormente.

Assim, as diferenças, em relação à classificação proposta pela ONU para 1991 e igual à já utilizada em 1981, são as seguintes:

- Os membros das cooperativas (agrícolas e não agrícolas) não são diferenciados nem especificados.

- As pessoas que exercem funções directivas na agricultura não são diferenciadas dos trabalhadores agrícolas por conta de outrém.

- As pessoas à procura do 1º emprego não são diferenciadas da restante população activa não classificada em grupos anteriores.

- A população não activa não é classificada

Contudo, a discussão deste assunto ainda não está terminada no âmbito da CEE, embora seja previsível que a classificação existente não sofra alterações.

5.2.3. - CARACTERISTICAS DA FAMILIA

A) TIPO DE FAMILIA

Com a observação desta variável pretende-se tipificar a família, de acordo com a relação de parentesco entre os seus menbros.

Assim, ter-se-à:

- Famílias sem núcleos

- De uma só pessoa
- Só com pessoas aparentadas
- Com pessoas aparentadas e não aparentadas
- Institucional

- Famílias clássicas de um núcleo
  - Casal sem filhos
    - Sem outras pessoas
    - Com outras pessoas
  - Casal com filhos solteiros
    - Sem outras pessoas
    - Com outras pessoas
  - Pai com filhos solteiros
    - Sem outras pessoas
    - Com outras pessoas
  - Mãe com filhos solteiros
    - Sem outras pessoas
    - Com outras pessoas
  - Avós com netos solteiros
    - Sem outras pessoas
    - Com outras pessoas
  - Avô com netos solteiros
    - Sem outras pessoas
    - Com outras pessoas
  - Avó com netos solteiros
    - Sem outras pessoas
    - Com outras pessoas

As famílias constituidas por bisavós com bisnetos serão integradas, respectivamente, na estrutura prevista para os avós.

- Famílias clássicas com dois núcleos

  - Sem filhos solteiros em ambos os núcleos

    - Sem outras pessoas

    - Com outras pessoas

  - Com filhos solteiros apenas num dos núcleos

    - Sem outras pessoas

    - Com outras pessoas

  - Com filhos solteiros em ambos os núcleos

    - Sem outras pessoas

    - Com outras pessoas

- Famílias clássicas com três ou mais núcleos

B) TIPO DE FAMILIA CLASSICA NA BASE DA ESTRUTURA ETARIA E DIMENSAO

A classificação proposta pela ONU, e seguida em 1981, é a seguinte:

- Um indivíduo do sexo masculino com idade compreendida entre os 15 e 64 anos.

- Um indivíduo do sexo feminino com idade compreendida entre os 15 e 64 anos.

- Um indivíduo do sexo masculino com idade superior a 65 anos.

- Um indivíduo do sexo feminino com idade superior a 65 anos.

- Dois adultos (+15 anos), ambos no escalão etário 15 a 64 anos.

- Dois adultos, em que pelo menos um tem 65 ou + anos.

- Um adulto do sexo masculino com pelo menos uma criança (< 15 anos).

- Um adulto do sexo feminino com pelo menos uma criança (< 15 anos).

- Dois adultos com criança(s)

  - Uma criança
  - Duas crianças

- Três crianças
- Quatro ou mais crianças

- Três ou mais adultos sem crianças

- Três ou mais adultos com pelo menos uma criança

C) NUMERO DE PESSOAS ACTIVAS NA FAMILIA

Para esta variável, que pode assumir qualquer valor inteiro, considerar-se-ão os seguintes valores para apuramento:

0; 1; 2; 3; 4 e 5 ou mais

5.2.4 - CARACTERISTICAS DO NUCLEO FAMILIAR

A) TIPO DO NUCLEO FAMILIAR

Esta variável apresenta as seguintes modalidades:

- Casal sem filhos
- Casal com filhos solteiros
- Pai com filhos solteiros
- Mãe com filhos solteiros
- Avós com netos solteiros
- Avô com netos solteiros
- Avó com netos solteiros

- Os núcleos constituidos por bisavós com bisnetos serão incluidos, respectivamente, na estrutura prevista para os avós.

- Nos filhos solteiros incluem-se, quer os filhos do casal, quer aqueles que sejam filhos de um só elemento do casal.

- Os filhos adoptivos solteiros são tratados, de igual modo, como membros do núcleo.

- As crianças que são recolhidas por uma família não se consideram membros do núcleo familiar.

A classificação apresentada, segundo o tipo de núcleo familiar, segue as indicações da O.N.U. (Censos 91), com uma desagregação a um dígito.

Contudo, para obter uma informação mais detalhada acerca da idade das crianças e no sentido de responder às solicitações da C.E.E., será de constituir a seguinte subdivisão:

- Casal sem filhos
- Casal com filhos
  - todos os filhos com menos de 15 anos
  - pelo menos um filho com menos de 15 anos e pelo menos um com idade igual ou superior a 15 anos.
  - todos os filhos com 15 ou mais anos

- Pai com filhos

  - todos com menos de 15 anos
  - pelo menos um com menos de 15 anos e pelo menos um com 15 ou mais anos
  - todos com 15 ou mais anos

- Mãe com filhos

  - todos com menos de 15 anos
  - pelo menos um com menos de 15 anos e pelo menos um com 15 ou mais anos
  - todos com 15 ou mais anos

- Avós com netos

  - todos com menos de 15 anos
  - pelo menos um com menos de 15 anos e pelo menos um com 15 ou mais anos
  - todos com 15 ou mais anos

- Avô com netos

  - todos com menos de 15 anos
  - pelo menos um com menos de 15 anos e pelo menos um com 15 ou mais anos
  - todos com 15 ou mais anos

- Avó com netos

  - todos com menos de 15 anos
  - pelo menos um com menos de 15 anos e pelo menos um com 15 ou mais anos
  - todos com 15 ou mais anos

B) NUMERO DE FILHOS NO NUCLEO FAMILIAR

A variável admite qualquer valor inteiro.

Não fazendo sentido enumerar todos os valores, para apuramento serão especificados os valores de 0 a 6 e constituida uma classe residual com 7 ou mais filhos.

6. ESTRUTURA EXECUTIVA

A estrutura executiva dos Censos-91 deverá seguir, de perto, a utilizada nos Censos-81, com os ajustamentos que a experiência indicar, tanto em relação à utilizada, como na sequência daquilo que a análise experimental vier a aconselhar nos testes e inquérito-piloto que se deverão realizar.

6.1 - MOMENTO CENSITARIO

O momento censitário será determinado de modo a ter em conta a comparibilidade com os Censos-81 e o cumprimento de directiva da Comunidade Económica Europeia, cujo projecto fixa o período de 1 de Março a 31 de Maio de 1991 para a determinação do mesmo, nos Países Membros. Assim, para além destes princípios, deverá ter-se em conta os dados conjunturais daquele período, no sentido de escolher um momento que não seja significativamente afectado por acontecimentos de difícil previsão, neste momento, como eleições ou outros em que é de toda a conveniência não fazer coincidir com a realização destas operações estatísticas. Deste modo, a determinação do momento censitário dos Censos-91 só deverá ocorrer em data que permita assegurar uma previsão fiável da conjuntura nacional e não impeça o desenvolvimento normal das actividades dele dependentes.

6.2 - PROGRAMA DE ACTIVIDADES

As actividades a desenvolver, para conseguir realizar com êxito estas operações estatísticas, são bastante variadas e dependem de um pressuposto fundamental: técnicos superiores disponíveis em tempo oportuno.

Embora a preparação do projecto ainda não tenha entrado em situação de rotura, é facilmente verificável e comprovável que há absoluta necessidade de acelerar algumas actividades no sentido de evitar chegar àquela situação; assim, o tempo disponível, além de dever ser optimizado, vai exigir um ritmo de preparação que nem sempre é o mais aconselhado para a ponderação e o curso normal do seu desenvolvimento.

Deste modo, a calendarização que se apresenta seguidamente é considerada como absolutamente indispensável para não correr riscos significativos e pressupõe uma disponibilidade técnica já apresentada superiormente.
Esta calendarização refere-se, apenas, aos grandes grupos de actividades.

Assim, a leitura do cronograma que se apresenta nas páginas seguintes deverá ter em conta os seguintes princípios que presidiram à elaboração do mesmo:

a) As páginas seguintes apresentam um cronograma geral de grandes actividades, com base em períodos trimestrais.

b) Dada a relevada importância que assumem, optou-se por apresentar, na página 45H, um cronograma mais detalhado das actividades referentes à execução local, em períodos semanais.

c) No desenho deste cronograma teve-se em conta, fundamentalmente, uma estimativa de duração e o período em que cada uma das actividades devem

CRONOGRAMA DE ACTIVIDADES DOS CENSOS - 91

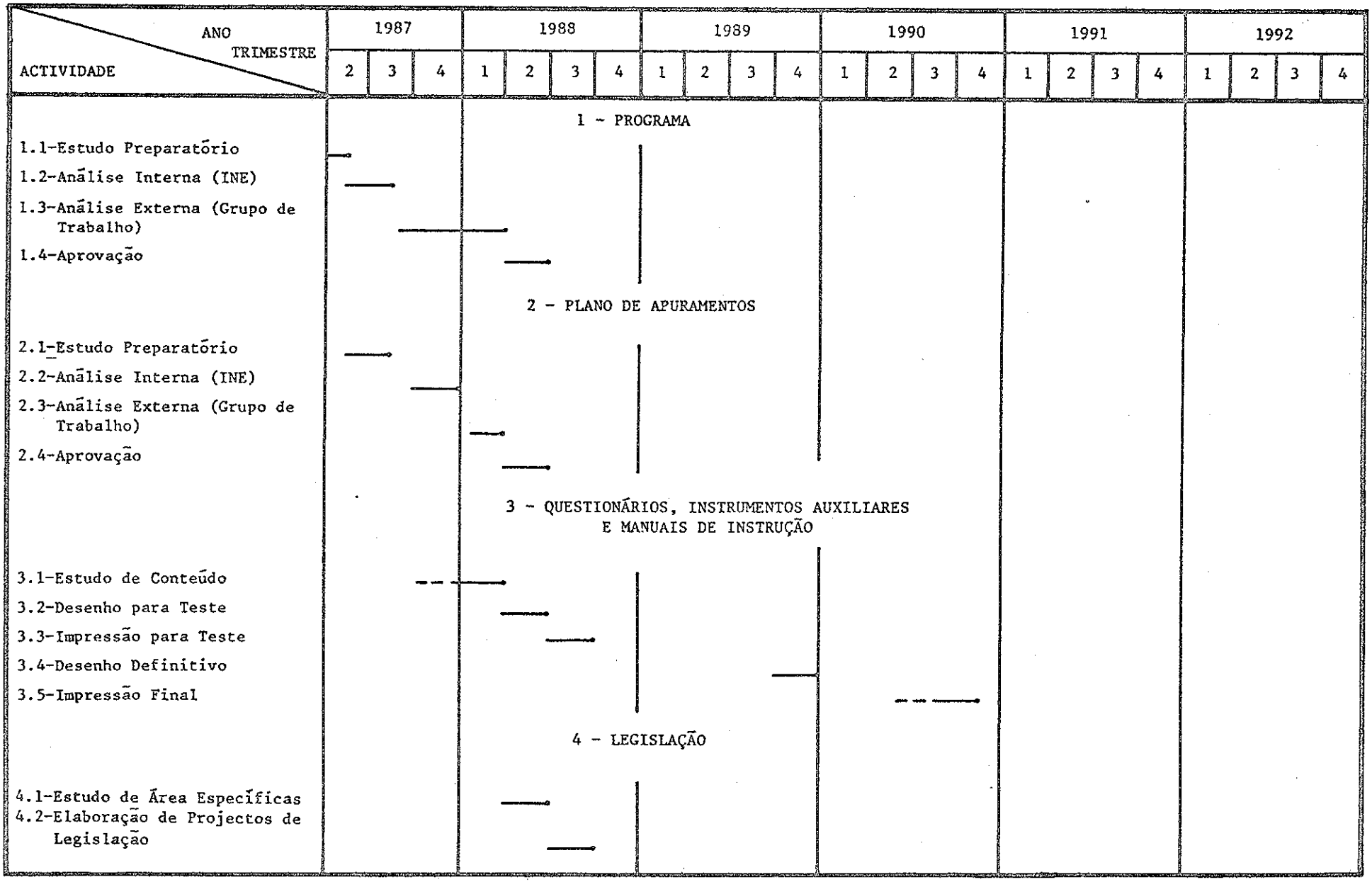

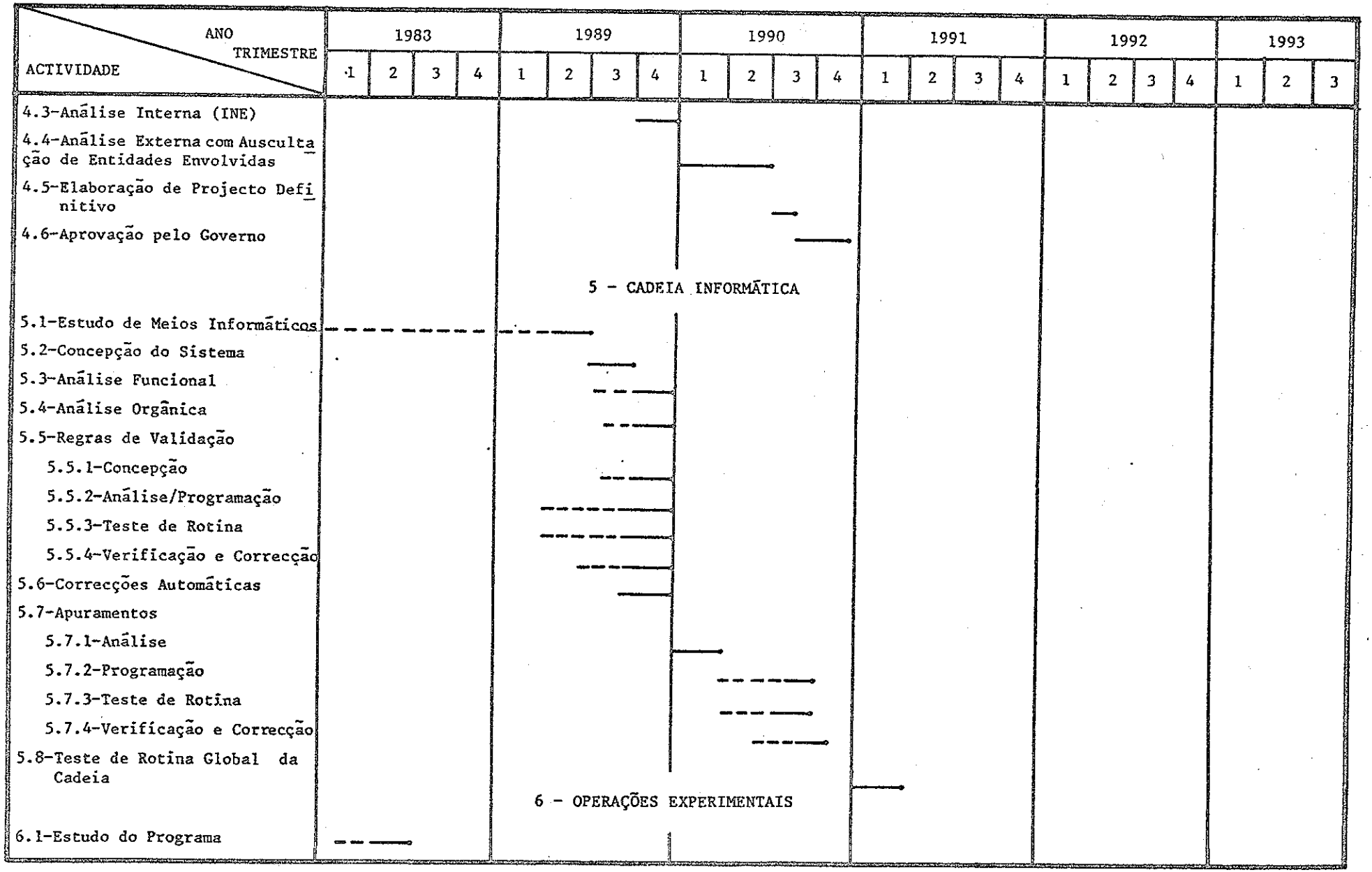
ANO
TRIMESTRE
ACTIVIDADE
1983
1989
1990
1991
1992
1993
1 2 3 4 1 2 3 4 1 2 3 4 1 2 3 4 1 2 3 4 1 2 3 4 1 2 3
4.3-Análise Interna (INE)
4.4-Análise Externa com Auscultação de Entidades Envolvidas
4.5-Elaboração de Projecto Definitivo
4.6-Aprovação pelo Governo
5 - CADEIA INFORMÁTICA
5.1-Estudo de Meios Informáticos
5.2-Concepção do Sistema
5.3-Análise Funcional
5.4-Análise Orgânica
5.5-Regras de Validação
5.5.1-Concepção
5.5.2-Análise/Programação
5.5.3-Teste de Rotina
5.5.4-Verificação e Correcção
5.6-Correcções Automáticas
5.7-Apuramentos
5.7.1-Análise
5.7.2-Programação
5.7.3-Teste de Rotina
5.7.4-Verificação e Correcção
5.8-Teste de Rotina Global da Cadeia
6 - OPERAÇÕES EXPERIMENTAIS
6.1-Estudo do Programa

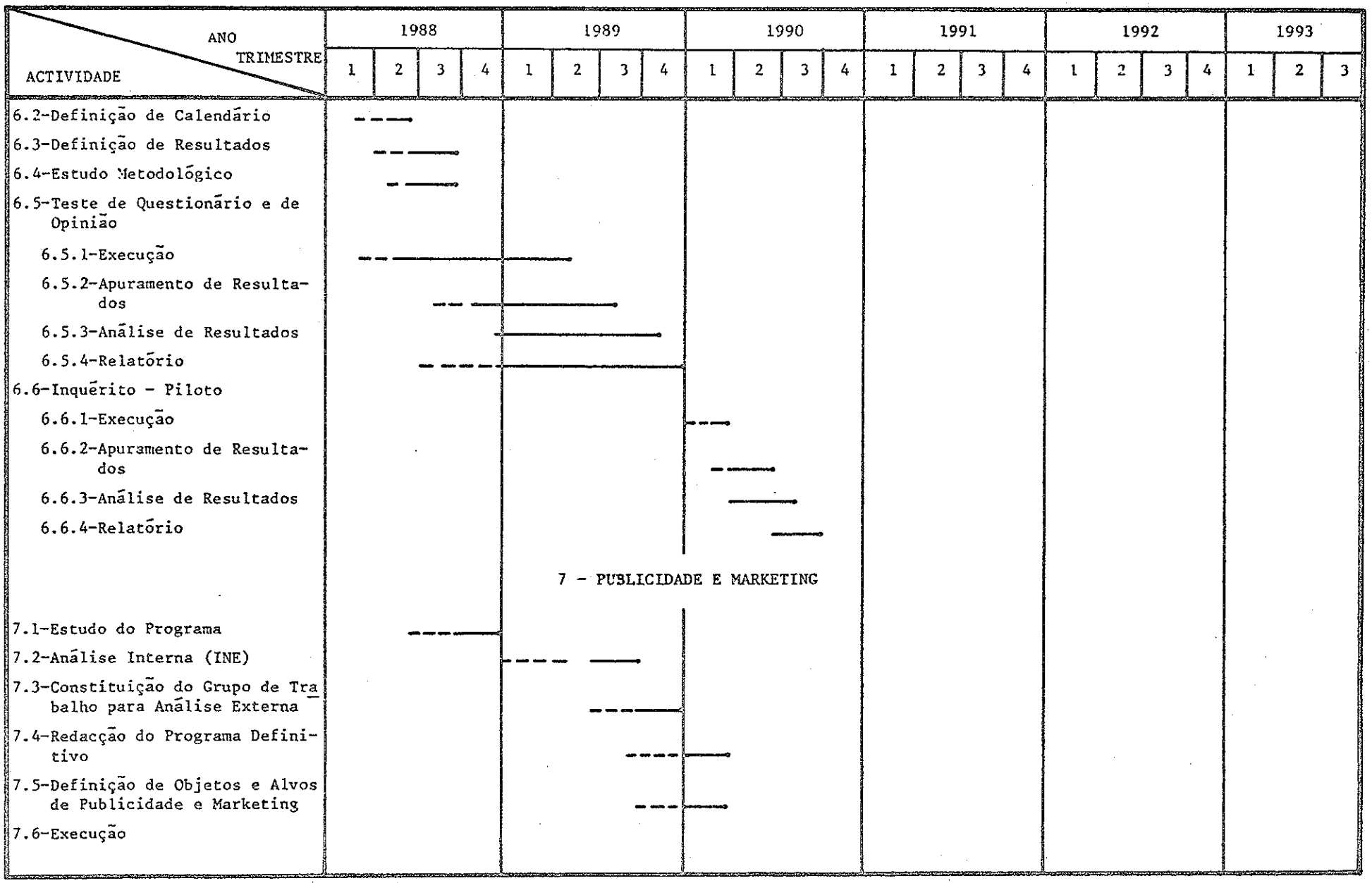
ANO
TRIMESTRE
ACTIVIDADE
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1 2 3 4 1 2 3 4 1 2 3 4 1 2 3 4 1 2 3 4 1 2 3
6.2-Definição de Calendário
6.3-Definição de Resultados
6.4-Estudo Metodológico
6.5-Teste de Questionário e de Opinião
6.5.1-Execução
6.5.2-Apuramento de Resultados
6.5.3-Análise de Resultados
6.5.4-Relatório
6.6-Inquérito - Piloto
6.6.1-Execução
6.6.2-Apuramento de Resultados
6.6.3-Análise de Resultados
6.6.4-Relatório
7 - PUBLICIDADE E MARKETING
7.1-Estudo do Programa
7.2-Análise Interna (INE)
7.3-Constituição do Grupo de Trabalho para Análise Externa
7.4-Redacção do Programa Definitivo
7.5-Definição de Objetos e Alvos de Publicidade e Marketing
7.6-Execução

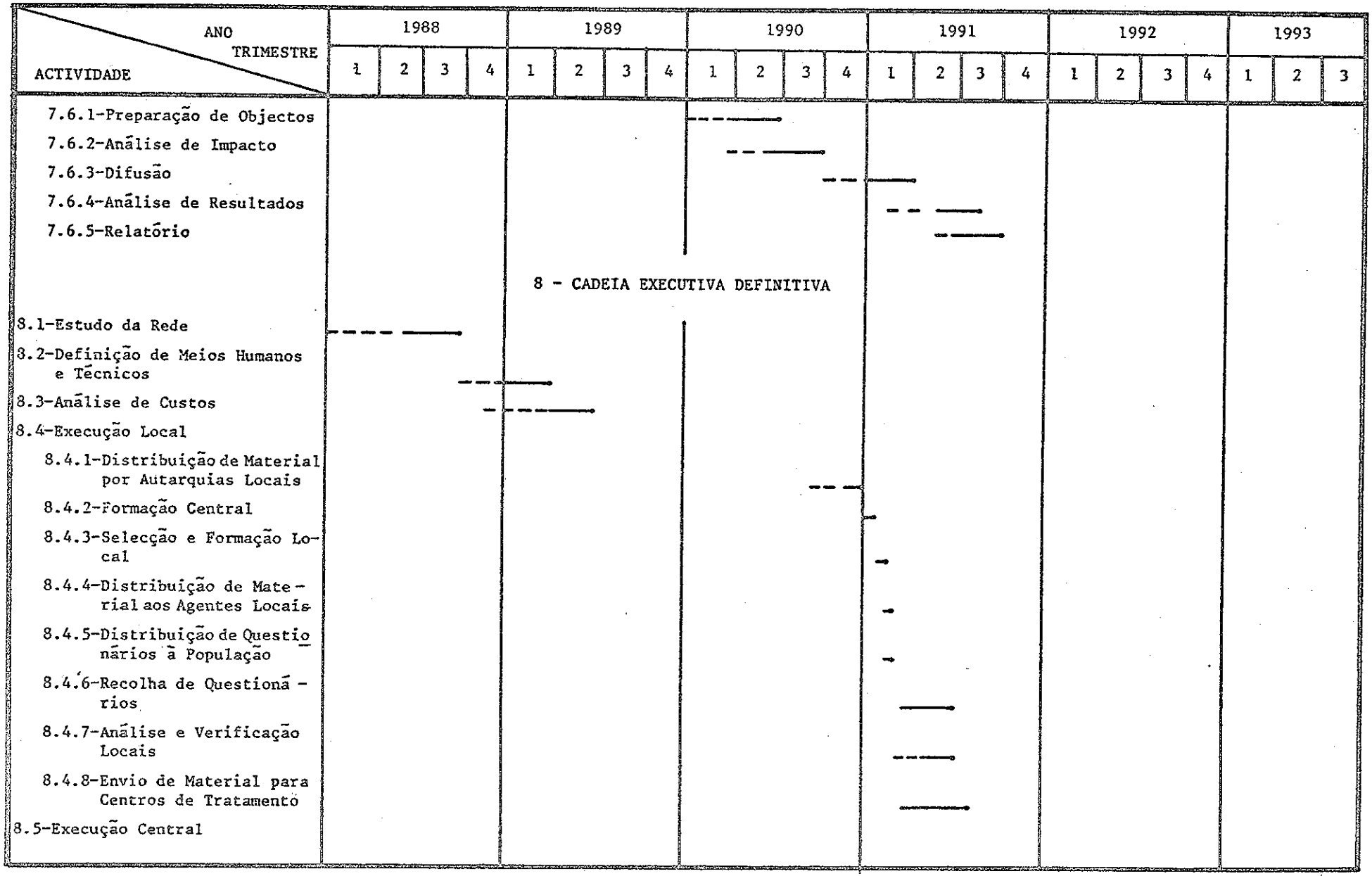
ANO
TRIMESTRE
ACTIVIDADE
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1 2 3 4 1 2 3 4 1 2 3 4 1 2 3 4 1 2 3 4 1 2 3
7.6.1-Preparação de Objectos
7.6.2-Análise de Impacto
7.6.3-Difusão
7.6.4-Análise de Resultados
7.6.5-Relatório
8 - CADEIA EXECUTIVA DEFINITIVA
8.1-Estudo da Rede
8.2-Definição de Meios Humanos e Técnicos
8.3-Análise de Custos
8.4-Execução Local
8.4.1-Distribuição de Material por Autarquias Locais
8.4.2-Formação Central
8.4.3-Selecção e Formação Local
8.4.4-Distribuição de Material aos Agentes Locais
8.4.5-Distribuição de Questionários à População
8.4.6-Recolha de Questionários
8.4.7-Análise e Verificação Locais
8.4.8-Envio de Material para Centros de Tratamento
8.5-Execução Central

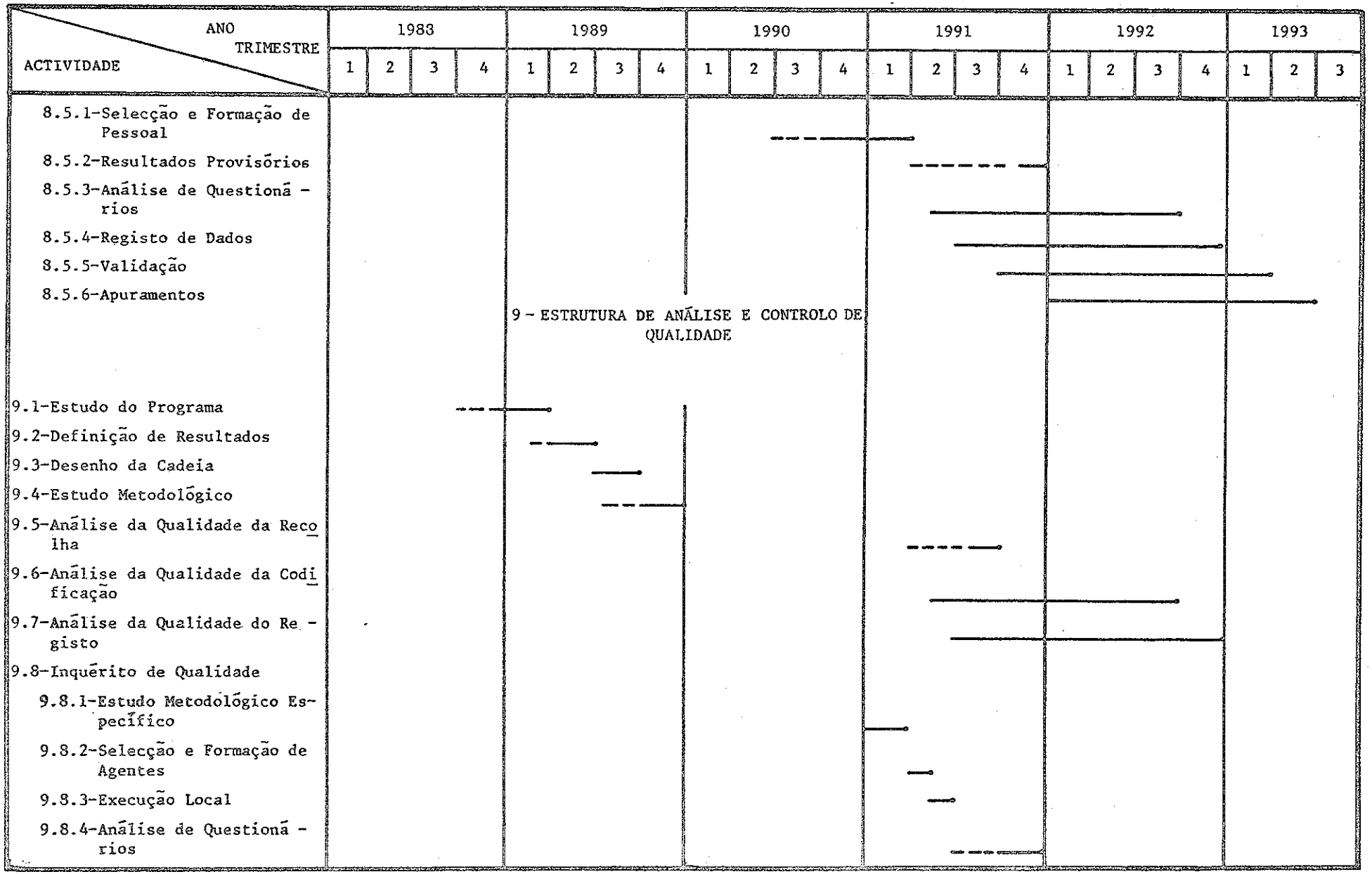
ANO
TRIMESTRE
ACTIVIDADE
1983
1989
1990
1991
1992
1993
1 2 3 4 1 2 3 4 1 2 3 4 1 2 3 4 1 2 3 4 1 2 3
8.5.1-Selecção e Formação de Pessoal
8.5.2-Resultados Provisórios
8.5.3-Análise de Questionários
8.5.4-Registo de Dados
8.5.5-Validação
8.5.6-Apuramentos
9 - ESTRUTURA DE ANÁLISE E CONTROLO DE QUALIDADE
9.1-Estudo do Programa
9.2-Definição de Resultados
9.3-Desenho da Cadeia
9.4-Estudo Metodológico
9.5-Análise da Qualidade da Recolha
9.6-Análise da Qualidade da Codificação
9.7-Análise da Qualidade do Registo
9.8-Inquérito de Qualidade
9.8.1-Estudo Metodológico Específico
9.8.2-Selecção e Formação de Agentes
9.8.3-Execução Local
9.8.4-Análise de Questionários

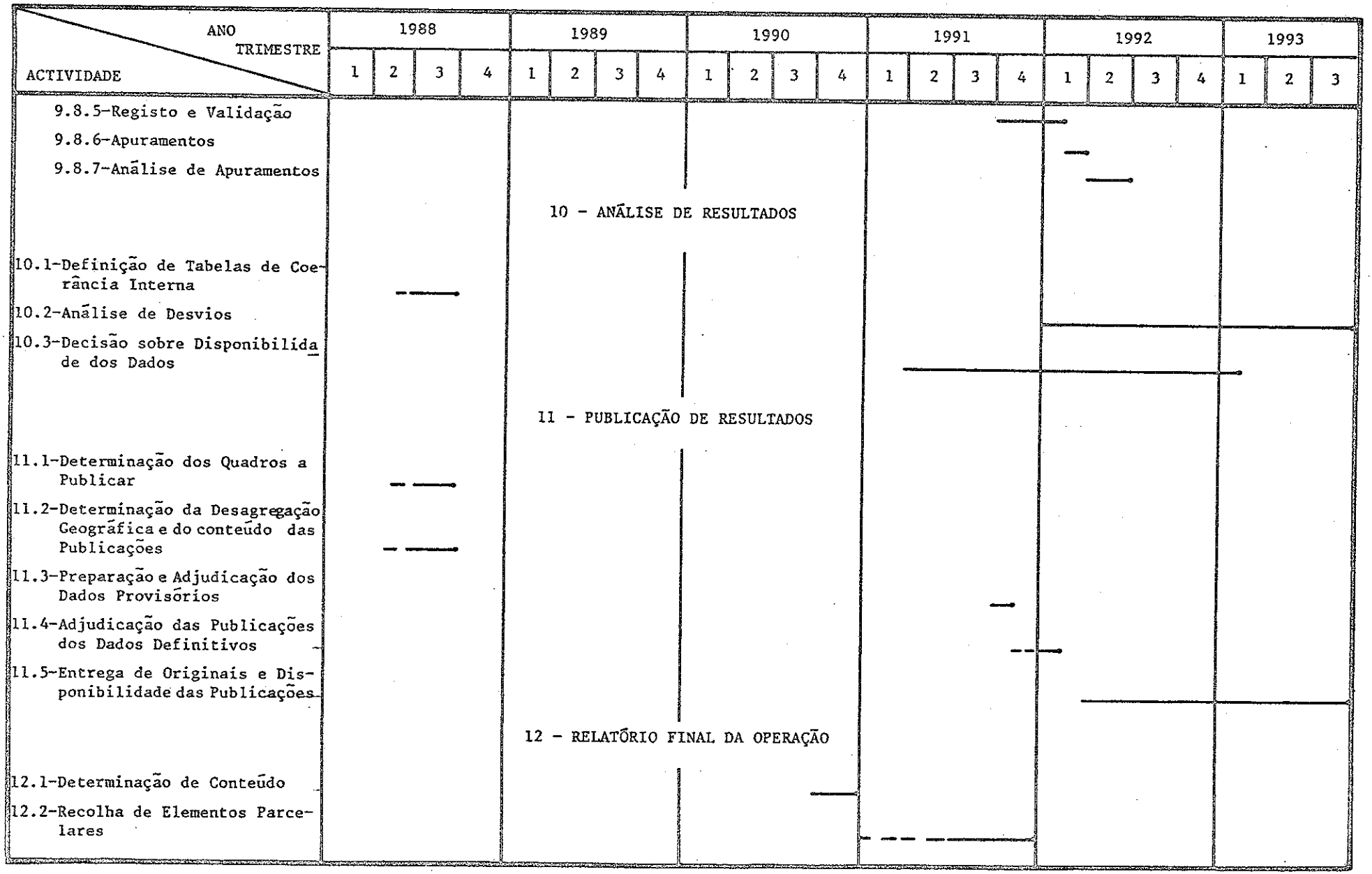
ANO
TRIMESTRE
ACTIVIDADE
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1 2 3 4 1 2 3 4 1 2 3 4 1 2 3 4 1 2 3 4 1 2 3
9.8.5-Registo e Validação
9.8.6-Apuramentos
9.8.7-Análise de Apuramentos
10 - ANÁLISE DE RESULTADOS
10.1-Definição de Tabelas de Coerância Interna
10.2-Análise de Desvios
10.3-Decisão sobre Disponibilidade dos Dados
11 - PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS
11.1-Determinação dos Quadros a Publicar
11.2-Determinação da Desagregação Geográfica e do conteúdo das Publicações
11.3-Preparação e Adjudicação dos Dados Provisórios
11.4-Adjudicação das Publicações dos Dados Definitivos
11.5-Entrega de Originais e Disponibilidade das Publicações
12 - RELATÓRIO FINAL DA OPERAÇÃO
12.1-Determinação de Conteúdo
12.2-Recolha de Elementos Parcelares

ACTIVIDADE \ ANO / TRIMESTRE	1988				1989				1990				1991				1992				1993		
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3
12.3-Redacção Definitiva																							
12.4-Publicação																						—	

CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO LOCAL DOS CENSOS - 91

NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1991

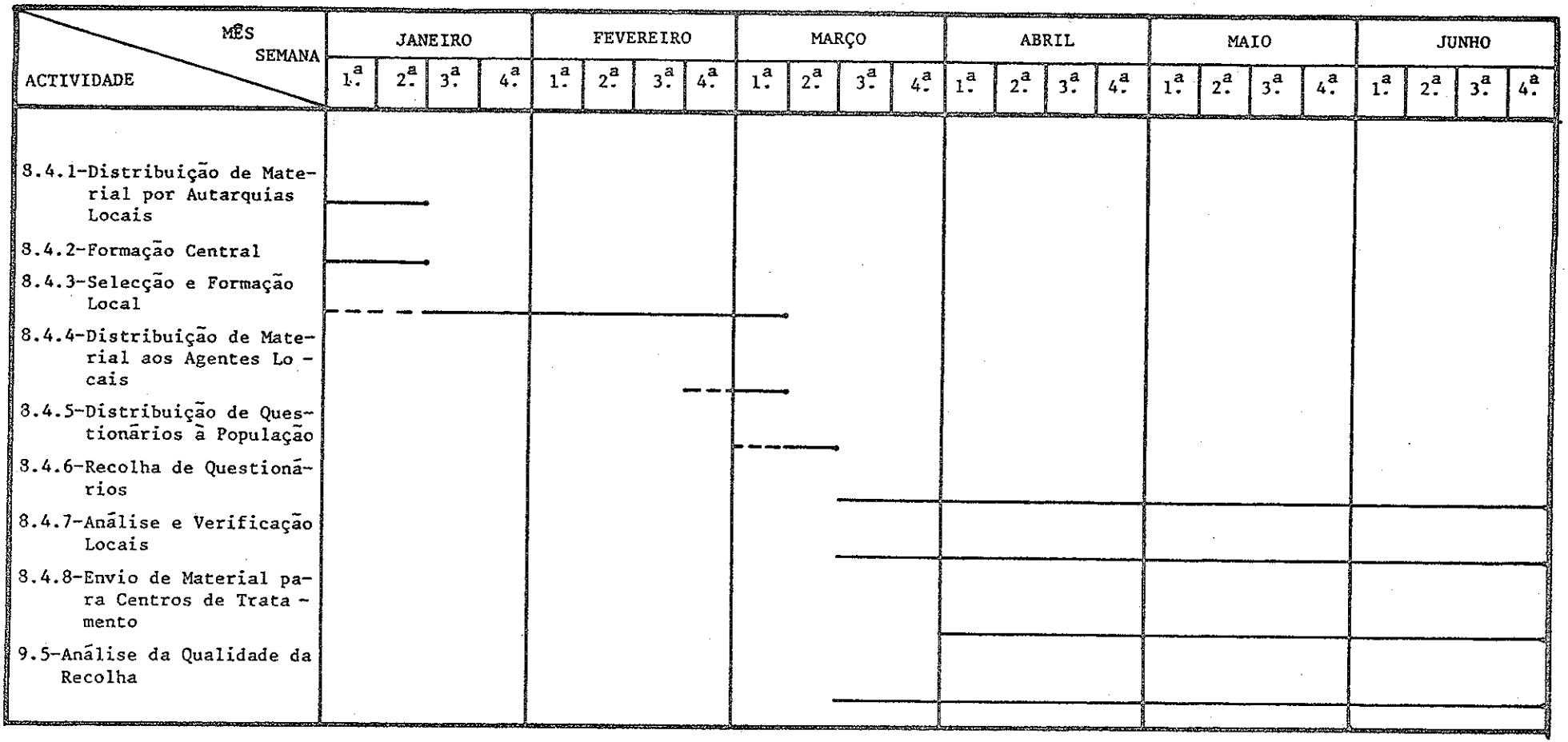

estar concluídas, de modo a não impedir o desenvolvimento de outras que delas dependem, podendo verificar-se um lapso de tempo na sua continuidade.

d) Houve a preocupação de colocar as actividades em períodos que garantam, minimamente, um desenvolvimento harmónico correcto esquecendo, deliberadamente, algumas experiências recentes do INE, de "recurso à última hora"; por exemplo, a preparação da cadeia informática aponta para a sua conclusão em condições de ser utilizada, pelo menos em parte, no inquérito piloto.

e) A existência de barras com uma parte a cheio e outra a tracejado significa a diferença entre um período de actividade imprescindível/desejável (a cheio) e admissível (a tracejado mais a cheio).

6.3 - SUPORTE LEGISLATIVO

Estas operações estatísticas, tanto pela imagem pública que projectam do aparelho estatístico, como pelo elevado número de pessoal envolvido na sua execução, necessitam de um suporte legislativo especial que estabeleça as relações entre os Organismos Públicos a empenhar na sua execução e das relações de trabalho temporário com as pessoas que terão de ser recrutadas.

Assim e na sequência de trabalhos idênticos feitos para operações congéneres anteriores, deverá ser preparada e aprovada pelo Governo, com a necessária antecedência, legislação específica para os recenseamentos de 1991.

6.4 - SUPORTE EXECUTIVO LOCAL

As Autarquias Locais desempenham um papel sobejamente importante na execução local destas operações estatísticas, como foi demonstrado nas operações anteriores, em especial nos Censos-91.

Considera-se que este apoio é absolutamente indispensável e deverá, mesmo, ser incrementado no sentido de adequar mais os objectivos destas operações estatísticas às necessidades locais.

Assim, para além dos mecanismos de consulta regional e local que foram estabelecidos quanto ao programa e plano de apuramentos, existe toda a conveniência em mobilizar as Autarquias para o seu apoio efectivo na execução destas operações, nomeadamente na distribuição, preenchimento e recolha dos questionários; o seu conhecimento da realidade local é absolutamente insubstituível para o êxito e qualidade destas operações.

Deste modo, sem desobrigar o INE das suas responsabilidades, há toda a conveniência em responsabilizar os Presidentes

de Câmara e de Junta de Freguesia pela execução dos Censos-91, nas respectivas áreas.

6.5 - ANALISE DE QUALIDADE

O factor qualidade tem uma importância crescente, tanto a nível nacional como internacional, e nem sempre tem sido rodeado dos cuidados que efectivamente merece; além disso, constitui uma maneira bastante eficaz de implementar estudos que conduzam à evolução fundamentada deste tipo de operações, tanto em relação à forma como ao conteúdo.

Assim, a análise de qualidade poderá dividir-se em duas grandes áreas: controlos de qualidade e inquérito de qualidade.

6.5.1 - CONTROLOS DE QUALIDADE

As áreas mais sensíveis onde deverão ser implementados controlos de qualidade são: distribuição e recolha dos questionários, codificação e registo. Estas actividades são as mais críticas em termos de qualidade da "cadeia de produção", tanto pelo elevado número de pessoas envolvidas como pela intensa aplicação de conceitos. Assim, em termos metodológicos, os controlos de qualidade deverão assentar em amostras do trabalho feito por cada executante.

6.5.2 - INQUÉRITO DE QUALIDADE

O inquérito de qualidade deverá basear-se numa amostra préviamente constituída e de tipo areolar, tendo em conta dois objectivos essenciais: a análise de cobertura e de conteúdo.

Este inquérito será realizado através de uma segunda observação das unidades estatísticas préviamente definidas, executado por um grupo de entrevistadores especialmente treinado para o efeito e com um plano de apuramentos específico que permita atingir os objectivos descritos anteriormente (taxas de erro de cobertura e de qualidade da informação).

7 - APURAMENTOS

O plano de apuramentos definido tem em conta os seguintes objectivos:

- Manutenção de uma estrutura que permita, fácilmente, a comparação com as operações anteriores.
- Adequação, tão exaustiva quanto possível, às necessidades dos utilizadores nacionais, nomeadamente as decorrentes do planeamento regional e local.
- Adaptação às exigências internacionais, nomeadamente as da Comunidade Económica Europeia, em relação às quais Portugal tem compromissos específicos no for-

necimento de dados que permitam responder ao programa pré-estabelecido.

Se o primeiro objectivo é evidente e tem sido habitual na história dos Recenseamentos, o segundo e o terceiro constituem uma preocupação crescente que tem levado à constante sofisticação do respectivo programa.

Assim, quanto ao segundo objectivo, e para além da consideração que as necessidades regionais e locais devem merecer ao INE, a sua satisfação passa por uma auscultação prévia dos próprios interessados no sentido de determinar, com o máximo de exactidão, quais são as respectivas necessidades de dados. Além disso, a disponibilidade das Secções e Sub-Secções Estatísticas, resultantes do projecto Base Geográfica de Referenciação Espacial, actualmente em execução e que se prevê estar concluido em 1990, irão permitir a identificação geográfica exaustiva até ao pormenor de lugar (áreas não urbanas) e de quarteirão (áreas urbanas), o que possibilita a exploração destes dados a um nível de perfeição e de pormenor nunca conseguido anteriormente.

Em relação ao terceiro objectivo convém salientar que, apesar de em 1981 já ter sido feito um esforço significativo no sentido de responder ao programa aprovado, a falta de adaptação da CAE 73 à NACE e a inexistência de NUTS (Nomenclatura de Unidades Territoriais para fins Estatísticos), para além de outros pormenores menos importantes nalguns quadros, provocaram uma qualidade de resposta inferior à da maioria dos restantes países; além disso, naquela data não havia a obrigatoriedade formal de responder, enquanto para 1991 ela já está assumida,como pais membro,em directiva que se encontra aprovada.

8 - AREAS DE TRABALHO PARCELAR

As áreas de trabalho parcelar são bastante importantes e deverão ser implementadas rápidamente de modo a poder incluir os seus resultados na preparação e execução definitivas dos Censos-91.

8.1 - CLASSIFICAÇAO DAS ACTIVIDADES ECONOMICAS (CAE)

É conhecido o desajustamento da C.A.E./73 à realidade actual do pais e a grande dificuldade na sua comparabilidade com a nomenclatura da CEE (NACE); a equivalência a dois dígitos já levanta alguns problemas e a mais do que dois dígitos é práticamente impossivel de se fazer sem grandes desvios.

Assim deverá avançar-se rápidamente com os trabalhos relativos à nova classificação nacional de modo que a tabela de conversão a aplicar seja aceitável e esteja disponivel em tempo oportuno.

8.2 - CLASSIFICAÇAO NACIONAL DAS PROFISSOES (CNP)

A OIT encontra-se a ultimar as alterações decorrentes das decisões de 1983, nesta matéria, nomeadamente as referentes aos militares. Uma vez que as alterações efectuadas não deverão estar disponíveis em tempo oportuno, é quase certa a utilização da C.N.P. de 1980.

8.3 - GRUPOS DE TRABALHO

Dadas as implicações que estas operações estatísticas têm, tanto a nível nacional como internacional, a sua preparação foi feita na base de um necessário consenso entre o oganismo produtor (INE) e os seus principais utilizadores. Além disso, deverá ter-se em conta a eventual necessidade de adequação dos meios técnicos informáticos disponíveis à elevada capacidade de tratamento informático exigido.

Neste sentido foram criados 3 grupos de trabalho, cuja composição foi estabelecida de acordo com objectivos específicos.

8.3.1 - GRUPO DE TRABALHO PARA O PROGRAMA E APURAMENTOS

Este grupo de trabalho reuniu um leque significativo de utilizadores, de acordo com os seguintes objectivos:

- adequar o programa de variáveis às necessidades dos utilizadores nacionais e internacionais;
- Sensibilizar os utilizadores para as dificuldades inerentes à realização deste tipo de operações, nomeadamente quanto ao seu conteúdo;
- Definir as opções a tomar quanto a algumas áreas críticas deste programa, relativamente ao tratamento de algumas variáveis como o do estado civil e tipo de actividade;
- Estabelecer um plano de apuramentos que, de acordo com os objectivos enunciados em 7., seja suficientemente equilibrado, de modo a proporcionar uma resposta rápida e eficaz às necessidades globais do País e dos vários utilizadores especializados.

A constituição deste grupo de trabalho que foi decidido em função da estrutura representativa de Estado e das forças sociais dominantes, aprovou o presente programa para os recenseamentos de 1991.

8.3.2 - GRUPO DE TRABALHO PARA OS MEIOS PUBLICITARIOS E MARKETING

A função publicitária e de marketing é bastante importante

para o êxito destas operações estatísticas. Assim, os objectivos deste grupo de trabalho deverão ser os seguintes:

- Mobilização da opinião pública para a aceitação e resposta aos dados solicitados;

- Salientar a importância destas operações;

- Definição de objectos e de meios publicitários a utilizar;

- Selecção e análise de alvos, para função de marketing,numa prespectiva de sensibilização para o produto disponível e consequente recuperação de custos.

A constituição deste grupo de trabalho, para além de envolver directamente o Serviço de Relações Públicas do INE, deverá prever a inclusão dos principais orgãos de comunicação social; para além disso,seria extremamente oportuno que a função marketing fosse estudada por uma empresa especializada nesta área.

8.3.3. - GRUPO DE TRABALHO PARA OS MEIOS INFORMATICOS

Os meios informáticos disponíveis constituem uma peça extremamnete importante para o êxito destas operações estatísticas;Portugal tem experiência concreta disso, em ambos os sentidos, com os censos de 1970 e de 1981.

Assim, o estudo dos meios informáticos, para os Censos-91, deverá ter em conta, entre outros, os seguintes objectivos:

- Adaptação do " hardware" às necessidade de tratamento exigidas;

- Avançar na automatização da componente manual, nomeadamente, a leitura óptica, codificação automática, validações determinísticas e probabilísticas;

- Estruturas de registo e tratamento centralizadas ou descentralizadas;

- Procura de eventuais novas técnicas em matéria de "software" que permitam aliviar o peso de análise e programação exigidos.

Este grupo de trabalho deverá ser constituído e liderado pelo Centro de Imformática, ponderando o seu alargamento a outras organizações viradas especificamente para esta área.